



E-BOOK

**RESUMO DE**

**CONHECIMENTOS BANCÁRIOS PARA O**

**BANCO  
DO BRASIL**

## APRESENTAÇÃO

Olá, meu querido Estrategista. Tudo bem?

Eu sou a professora Amanda Aires, graduada em Economia pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE) com Extensão Universitária na Universität Zürich, na Suíça, Mestre em Economia também pela UFPE com a minha dissertação (em que estudei o processo de falência bancária no Brasil) sendo premiada pela Federação Brasileira de Bancos – a FEBRABAN. Finalmente, sou Doutora em Economia pela UFPE com Doutorado Sanduíche na Université Laval, no Canadá. Ao longo da minha jornada acadêmica, especializei-me em sistema financeiro e inteligência artificial.

No meu caminhar profissional, trabalhei na Agência de Fomento do Estado de Pernambuco, fui Gerente de Avaliação Econômico-Financeira dos projetos de Concessão do Estado e atualmente sou Secretária de Estado de Desenvolvimento Profissional e Empreendedorismo no Governo de Pernambuco. Essa pasta abraça tudo que está relacionado à economia do trabalho.

Além desse vínculo público, fui colunista da Rádio CBN/Recife entre os anos de 2014 e 2020. Nesse tempo, eu comentava diariamente sobre o mercado financeiro brasileiro. Por fim, sou professora para concursos desde 2009 e professora do Estratégia desde 2019. Ainda no mercado de concursos, publiquei dois livros focados em economia para concursos.

Por meio do presente e-book, você será convidado a revisar os principais tópicos da matéria de Conhecimentos Bancários, um dos principais conteúdos para qualquer concurso bancário, em especial para a nossa CEF, pois levamos em conta os temas mais cobrados nas provas anteriores desse concurso. À luz das provas passadas, extraímos os pontos mais relevantes da disciplina, de modo que você poderá revisá-los por meio de apontamentos teóricos e questões.

Desafio lançado. Vamos lá? Será uma grande alegria permanecer ao seu lado!

Observação: para quaisquer dúvidas e sugestões, fico a sua disposição no endereço:

 @profamandaaires

 Estratégia Concursos

 @estrategiaconcursos

 @estrategia.concursos

 Estratégia Concursos

 **Estratégia**  
Concursos

# SUMÁRIO

|                                                                    |           |
|--------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL I</b>                               | <b>5</b>  |
| <b>1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS</b>                                  | <b>5</b>  |
| <b>2.0 SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL</b>                             | <b>5</b>  |
| <b>3.0 INSTITUIÇÕES NORMATIVAS</b>                                 | <b>8</b>  |
| 3.1 CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL                                    | 9         |
| 3.2 CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP)                   | 12        |
| 3.3 CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (CNPIC)          | 13        |
| <b>4.0 INSTITUIÇÕES SUPERVISORAS E CORRELATAS</b>                  | <b>14</b> |
| 4.1 BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN)                                | 14        |
| 4.1.1 COMITÊ DE POLÍTICA MONETÁRIA (COPOM)                         | 21        |
| 4.2 COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)                          | 23        |
| 4.3 CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (CRSFN)    | 24        |
| 4.3 SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)                   | 28        |
| 4.4 SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (PREVIC) | 29        |
| <b>5.0 AGENTES DE MERCADO: INTRODUÇÃO</b>                          | <b>31</b> |
| <b>6.0 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E PRIVADAS</b>            | <b>35</b> |
| 6.1 IFS PÚBLICAS                                                   | 36        |
| 6.2 IFS PRIVADAS                                                   | 37        |
| <b>7.0 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BANCÁRIAS</b>                      | <b>39</b> |
| 7.1 BANCOS COMERCIAIS                                              | 39        |
| 7.2 CAIXAS ECONÔMICAS                                              | 40        |

|                                                       |           |
|-------------------------------------------------------|-----------|
| 7.3 COOPERATIVAS DE CRÉDITO                           | 42        |
| 7.4 BANCOS COMERCIAIS COOPERATIVOS                    | 44        |
| 7.5 BANCOS MÚLTIPLOS                                  | 44        |
| <b>QUESTÕES COMENTADAS</b>                            | <b>45</b> |
| <b>SISTEMA MONETÁRIO: CONCEITOS INICIAIS</b>          | <b>48</b> |
| 1.0 MOEDA                                             | 49        |
| 2.0 POLÍTICA MONETÁRIA                                | 54        |
| 3.0 DÉFICIT PÚBLICO (PRIMÁRIO, OPERACIONAL E NOMINAL) | 57        |
| <b>QUESTÕES COMENTADAS</b>                            | <b>63</b> |
| <b>PRODUTOS FINANCEIROS</b>                           | <b>65</b> |
| <b>REGIMES DE CâMBIO</b>                              | <b>70</b> |
| 1.1 REGIME DE CâMBIO FIXO                             | 73        |
| 1.2 - REGIME DE CâMBIO FLEXÍVEL                       | 75        |
| 1.3 - REGIMES INTERMEDIÁRIOS                          | 76        |
| <b>QUESTÕES COMENTADAS</b>                            | <b>77</b> |

# SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL I

## 1.0 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Na aula de hoje, vamos entender mais sobre o SFN, sua composição normativa, supervisora e, ainda, seus operadores. Além disso, vamos entender também que esse sistema não é composto por um bloco único, mas é segmentado em quatro partes: mercado de crédito, monetário, de capitais e mercado cambial.

Entender o Sistema Financeiro Nacional significa entender o universo onde estão inseridos todos os intermediários financeiros. É sobre esse mundo que vamos começar a estudar agora.

Ao trabalho?

## 2.0 SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

O **Sistema Financeiro Nacional (SFN)** é nosso ponto de partida, pois reúne instituições, públicas e privadas, que permitem a realização dos fluxos de renda entre os agentes superavitários e os agentes deficitários da economia.

Como assim?

Na economia há dois tipos de pessoas: aquelas que poupam, consumindo menos do que ganham e aquelas que não poupam, ou seja, gastam mais do que seus rendimentos. Os primeiros agentes são chamados de **agentes poupadores, credores ou superavitários, e os segundos agentes são chamados de agentes gastadores, devedores ou deficitários.**

Imagine quão difícil (e desorganizado) seria o “encontro” entre essas pessoas. As que gastam mais do que a renda, seja para consumir ou investir, necessitam de recursos extra para cumprir com suas obrigações.

Os indivíduos que poupam gostariam de aplicar seus recursos, obtendo remuneração extra em alguma aplicação financeira.

Para resolver esse problema, foi criado o SFN: **reunir as instituições que realizam a intermediação entre agentes credores (superavitários) e agentes devedores (deficitários).**

Como veremos adiante, essas instituições, além de intermediar o fluxo de recursos entre poupadores e devedores, realizam diversas outras funções, como a regulação do próprio sistema, e o auxílio para que a intermediação ocorra da forma mais eficiente possível.

Esta é a função principal.

Mas, como tudo na vida, há outras funções pelas quais o SFN existe.

Há, inclusive, uma função estabelecida pela própria Constituição Federal de 1988 (CF/88).

No artigo 192, a CF/88 dispõe que **o SFN é estruturado de forma a promover o desenvolvimento equilibrado do País e servir aos interesses da coletividade.**

Nada mais natural. Afinal, o desenvolvimento equilibrado do País depende de eficiente intermediação financeira, efetuada pelas instituições que compõem o SFN.

Dessa forma, **o SFN também atende à função de promover desenvolvimento equilibrado.**

Outra função importante é a **fiscalização** do funcionamento do próprio sistema. Afinal, nada adianta promover a interação entre poupadores e devedores e não fiscalizar.

Dessa maneira, **o SFN serve também para fiscalizar o Sistema Financeiro Nacional**, por meio de instituições (que veremos adiante) que servem para isso.

Por fim, a última função é a **diversificação de riscos.**

Não se assuste com o nome!

Diversificar riscos serve para reduzir riscos de calote no sistema financeiro.

Portanto, podemos resumir as funções do SFN antes de continuar a aula:

ATENÇÃO  
DECORE!



- Intermediação de recursos entre poupadores e devedores
- Promover o desenvolvimento equilibrado
- Fiscalização das instituições participantes
- Diversificação de riscos

Bom, já conhecemos as funções do SFN.

Mas, quais são as instituições que dele fazem parte?



Essa é a divisão do SFN proposta pelo Banco Central e apresentada no sítio eletrônico da própria entidade. Resumidamente, as entidades pertencentes ao SFN estão divididas entre **órgãos normativos, entidades supervisoras e operadores**:

- **Órgãos Normativos** – Constituídos por instituições que estabelecem as **diretrizes e normativas gerais do SFN**. A **principal** entidade é o Conselho Monetário Nacional.
- **Entidades Supervisoras** – Enquanto os órgãos normativos estabelecem as diretrizes, as entidades supervisoras regulam e fiscalizam as atividades das entidades que pretendem regular. Podem, inclusive, aplicar multas e demais sanções às entidades que não atendem aos determinantes regulamentares.

É importante frisar que, mesmo que chamadas de “supervisoras”, essas entidades também elaboram normas (regulamentam) nos mercados que supervisionam. Por exemplo: a CVM é entidade supervisora do ponto de vista do SFN, mas, por regulamentar o mercado de capitais, também pode ser entendida como entidade normativa em relação ao mercado de capitais.

O modo como são classificadas depende do referencial (se do ponto de vista do SFN, ou do ponto de vista do mercado em que atuam), ou da visão do autor.

- Operadores – Todas as demais entidades que fazem parte do SFN e participam da intermediação financeira. Nesta aula, elas estão divididas em Instituições Financeiras Bancárias, Instituições Financeiras Não Bancárias e Instituições Financeiras Auxiliares.

Essa é a definição estabelecida pelo próprio Banco Central.

É evidente que todas as representações acima citadas significam o mesmo conceito. Diferem, apenas, na classificação das instituições. Dessa forma, é importante a apresentação de todas elas, para evitar alguma “surpresa” em sua prova.

Antes de detalhar o funcionamento de cada um desses elementos, é fundamental que você saiba um ponto relevante: esse sistema financeiro não é um conglomerado único. A fim de dar mais estabilidade ao sistema, o mercado financeiro é dividido em 4 segmentos:

- Mercado de crédito
- Mercado de capitais
- Mercado cambial
- Mercado monetário

O objetivo dessa segregação é tornar o mercado mais estável. Assim, dentro do mercado de crédito, são realizadas as operações com o agente econômico “famílias”. No mercado de capitais, são realizadas as operações junto às empresas. O mercado cambial traz as operações com o agente econômico “resto do mundo” e tem associação com a conversão de moedas. Finalmente, o mercado monetário traz as operações com o governo.

Não se preocupe em entender em profundidade agora. É importante que você saiba, sim, mas cada um desses mercados será analisado profundamente em uma aula específica.

Antes de entender o funcionamento desses mercados, é preciso entender o funcionamento total do SFN. É sobre isso que vamos falar agora.

Todas as instituições solicitadas pelo Edital serão contempladas a partir de agora. Iniciamos com o Conselho Monetário Nacional.

### 3.0 INSTITUIÇÕES NORMATIVAS

Como o próprio nome sugere, as instituições normativas são as responsáveis por estabelecer as normas gerais do SFN e de seus mercados. A instituição normativa por excelência é o **CMN (normatiza os mercados de câmbio, capitais, crédito e monetário)**. Além dele, há também mais dois Conselhos: o Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) e o Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPc).

### 3.1 CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

O **Conselho Monetário Nacional (CMN)** foi criado pela Lei 4.595 de 1964.

Atualmente, no governo Lula, o CMN é composto por:

- Ministro de Estado da Fazenda (presidente do Conselho)
- Ministra de Estado do Planejamento e Orçamento
- Presidente do Banco Central do Brasil

A composição do CMN:



- Ministro da Economia – é o Presidente do CMN
- Presidente do BACEN
- Secretário Especial de Fazenda do Ministério da Economia

As reuniões do CMN são realizadas, **ordinariamente, uma vez por mês**. O Presidente do CMN pode convocar reuniões extraordinárias quando lhe for conveniente.

As deliberações do CMN são realizadas mediante resoluções, por maioria de votos, cabendo ao Presidente a prerrogativa de deliberar, nos casos de urgência e relevante interesse, **ad referendum** dos demais membros.

O Conselho possui função exclusivamente normativa, ou seja, atua na **fixação e no estabelecimento de diretrizes, regulamentação, regulação e disciplina** do SFN.

É interessante recordar essas expressões grafadas acima, pois elas podem fazer diferença no momento da prova. Afinal, como o CMN não possui atividade executiva, qualquer questão que apresente entre suas funções termos como “executar”, “fiscalizar”, “supervisionar”, “efetuar”, “receber”, “fazer”, entre outros afins, é suspeita.

Continuando, devemos compreender que a função primeira do CMN é **formular a política da moeda e do crédito**. Moeda e crédito são as formas principais em que os recursos são transferidos entre os agentes superavitários e deficitários na economia.

Ou seja, essa função primária deve permitir que a política de moeda e crédito atenda ao progresso econômico e social do País, assim como, seja administrada de maneira eficiente, a fim de manter a estabilidade do SFN e, em última análise, do próprio País.

No entanto, formular a política de moeda e crédito é algo muito amplo e abstrato. O CMN também atua de forma mais prática, atendendo a diversas funções que objetivam a formulação da política de moeda e crédito.

Vejamos as principais com os devidos comentários. Ressalta-se que as funções aqui são citadas da mesma maneira que na Lei, pois é como geralmente a banca solicita na prova.

- **Estabelecer as metas de inflação** – As metas de inflação e os respectivos intervalos de tolerância são estabelecidos anualmente pelo CMN e consistem na variação anual de índice de preços de ampla divulgação. Atualmente, o índice utilizado é o IPCA. Considera-se que a meta foi cumprida quando a variação acumulada da inflação – medida pelo IPCA, relativa ao período de janeiro a dezembro de cada ano calendário – situar-se na faixa do seu respectivo intervalo de tolerância.
- **Orientar a aplicação dos recursos das instituições financeiras, quer públicas, quer privadas** – Essa disposição significa que compete ao CMN estabelecer que instituições financeiras podem exercer atividades nos segmentos dos mercados financeiros. Por exemplo, os bancos comerciais operam no mercado de crédito pois foram orientados pelo CMN a aplicar seus recursos nesse sentido.
- **Propiciar o aperfeiçoamento das instituições e dos instrumentos financeiros, com vistas à maior eficiência do sistema de pagamentos e de mobilização de recursos** – Trata-se de uma importante função com vistas a melhorar a atividade principal do SFN: a intermediação financeira. Dessa maneira, o CMN pode estabelecer diretrizes com o objetivo de trazer eficiência à intermediação de recursos entre poupadores e devedores.
- **Zelar pela liquidez e solvência das instituições financeiras** – As instituições financeiras, participantes do SFN, possuem importantes funções na economia. Imagine que os depósitos de todos os brasileiros sejam efetuados no Banco do Brasil. O que acontece com a economia brasileira se o BB quebrar? Provavelmente, algo muito trágico. Dessa maneira, o CMN tem como função criar diretrizes para zelar pela liquidez (necessidade de recursos para cumprimento de obrigações a curto prazo) e solvência (garantia de cumprimento de todas as obrigações) das instituições financeiras participantes do SFN.
- **Coordenar as políticas monetária, creditícia, orçamentária, fiscal e da dívida pública, interna e externa** – O Governo tem diversas funções a cumprir. Entre elas, estão a política monetária e creditícia (oferta de moeda, liquidez e recursos para investimentos na economia) e a política fiscal (compreende os gastos do governo com consumo e investimento, que são evidenciados no orçamento público). A fim de prevenir abusos e irregularidades no gerenciamento dessas políticas, sobretudo em relação ao crescimento da dívida pública, interna e externa, o CMN coordena as diretrizes dessas atividades. Do ponto de vista prático, talvez o melhor exemplo de cumprimento dessa função esteja na definição dos membros do CMN: Ministro da Economia (responsável

pela política fiscal e dívida pública), Presidente do Bacen (responsável pela política monetária) e Secretário Especial da Fazenda do Ministério da Economia (responsável pelo orçamento).

Dessa função do CMN, derivam outras como:



- Aprovar os orçamentos monetários, preparados pelo Banco Central da República do Brasil, por meio dos quais se estimarão as necessidades globais de moeda e crédito; e
- Determinar as características gerais das cédulas e das moedas.

Todas elas são referentes à autorização concedida ao Banco Central para a emissão de papel-moeda.

- **Disciplinar o crédito em todas as suas modalidades e as operações creditícias em todas as suas formas, inclusive aceites, avais e prestações de quaisquer garantias por parte das instituições financeiras** – Certas instituições financeiras realizam operações de crédito, ou seja, emprestam recursos aos indivíduos que solicitarem. Ao CMN cabe regular e disciplinar as maneiras que essas atividades serão feitas.
- **Regular a constituição, funcionamento e fiscalização dos que exercerem atividades subordinadas ao SFN, bem como a aplicação das penalidades previstas** – Basicamente, cabe ao CMN regular e disciplinar a atuação de todas as instituições pertencentes ao SFN.
- **Limitar, sempre que necessário, as taxas de juros, descontos comissões e qualquer outra forma de remuneração de operações e serviços bancários ou financeiros, inclusive os prestados pelo Banco Central da República do Brasil** – O CMN, sempre que entender necessário, pode limitar as taxas de juros, bem como outras remunerações usufruídas pela prestação de serviços bancários e financeiros. Essa função já foi utilizada em demasia no período em que o Brasil apresentou alta inflação.
- **Disciplinar as atividades das Bolsas de Valores e dos corretores de fundos públicos (atualmente chamados de Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários)** – As Bolsas de Valores e as Sociedades Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários são entidades participantes do SFN (veremos adiante suas características) que seguem diretrizes gerais estabelecidas pelo CMN.

**Expedir normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelas instituições financeiras** – Normas contábeis e de estatística são fundamentais para o exercício das atividades do SFN. Dessa maneira, cabe ao CMN expedi-las.

Vale notar um ponto muito relevante: essas funções do Conselho Monetário Nacional, acima estabelecidas, faziam parte de um grupamento maior de funções que incluíam várias outras obrigações exclusivas do CMN. Contudo, com a Lei Complementar 179/2021, muitas dessas ações foram revogadas.

Nesse caso, vale ressaltar que essas funções revogadas pela LC 179/2021 não foram atribuídas a nenhuma outra entidade de acordo com a nova regulação, que ficou bem restrita a reforçar a autonomia do Banco Central e, principalmente, a nova estruturação do processo de exercício da diretoria do Banco.

Com base em tantas revogações da LC 179/2021, o que vemos é que as funções do CMN ficaram muito mais enxutas do que eram, não é verdade? Nesse caso, é importante focar no que temos agora. Contudo, entender o que existia antes é essencial para observarmos essa total reestruturação do nosso CMN.

---

### 3.2 CONSELHO NACIONAL DE SEGUROS PRIVADOS (CNSP)

**O Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP) formula as diretrizes e normas para o setor do Sistema Financeiro Nacional responsável pelos seguros privados.**

Mas, o que são seguros privados?

São contratos firmados entre uma sociedade seguradora e um interessado em se proteger contra eventuais riscos e contingências predeterminados.

São seguros privados os seguros de coisas, pessoas, bens, responsabilidades, obrigações, direitos e garantias, ou seja, não é só o seguro de coisas (carro, por exemplo), mas também seguro de vida e outros.

As principais funções do CNSP são as seguintes:



- Fixar as diretrizes e normas da política de seguros privados;
- Regular a constituição, organização, funcionamento e fiscalização dos que exercerem atividades de seguros privados, bem como a aplicação das penalidades previstas;
- Estipular índices e demais condições técnicas sobre tarifas, investimentos e outras relações patrimoniais a serem observadas pelas Sociedades Seguradoras;

- Fixar as características gerais dos contratos de seguros;
- Fixar normas gerais de contabilidade e estatística a serem observadas pelas Sociedades Seguradoras;
- Estabelecer as diretrizes gerais das operações de resseguro (as quais veremos adiante);
- Disciplinar as operações de cosseguro (quando o valor assegurado é muito grande – imagine o valor que uma seguradora deveria pagar para um shopping que pegasse fogo por completo – é comum duas seguradoras prestarem juntas o serviço de seguro);
- Disciplinar a corretagem de seguros e a profissão de corretor;
- Regular o exercício do poder disciplinar das entidades autorreguladoras do mercado de corretagem sobre seus membros, inclusive do poder de impor penalidades e de excluir membros;
- Disciplinar a administração das entidades autorreguladoras do mercado de corretagem e a fixação de emolumentos, comissões e quaisquer outras despesas cobradas por tais entidades, quando for o caso.

---

### 3.3 CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (CNPc)

**O Conselho Nacional de Previdência Complementar exerce a função de órgão regulador do Regime de Previdência Complementar operado pelas entidades fechadas de Previdência Complementar.**

Ele é o CMN desse importante setor, cujas entidades operadoras são os fundos de pensão (entidades fechadas de previdência complementar).

O Conselho Nacional de Previdência Complementar contará com 8 (oito) integrantes, com direito a voto e mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, sendo:

- I. 5 (cinco) representantes do poder público; e
- II. 3 (três) indicados, respectivamente:
  - a) pelas entidades fechadas de previdência complementar;
  - b) pelos patrocinadores e instituidores; e
  - c) pelos participantes e assistidos.

Em função das modificações que estão sendo realizadas nesse órgão, considerações adicionais serão atualizadas neste tópico quando oficialmente publicadas.

## 4.0 INSTITUIÇÕES SUPERVISORAS E CORRELATAS

A seguir, seguem as instituições supervisoras e correlatas mais importantes: **BACEN, CVM, SUSEP e PREVIC.**

### 4.1 BANCO CENTRAL DO BRASIL (BACEN)

Na tabela com as instituições pertencentes ao SFN, o **Banco Central do Brasil (Bacen)** figura como entidade supervisora, segue as diretrizes do Conselho Monetário Nacional e supervisiona as entidades financeiras captadoras (ou não) de depósitos à vista, bancos de câmbio e demais instituições financeiras intermediárias.

Evidentemente, é bastante coisa!

Antes de 2021, o Presidente do Banco Central era escolhido pelo Presidente da República e tinha seu mandato e dos seus diretores, compatíveis com o mandato presidencial. Atualmente, depois da Lei Complementar 170/2021, a regra passa a ser diferente. De acordo com a LC, a partir do próximo mandato, o regramento de nomeação do Presidente do Banco Central e de seus diretores passa a funcionar de forma diferente:

Art. 4º O Presidente e os Diretores do Banco Central do Brasil serão indicados pelo Presidente da República e por ele nomeados, após aprovação de seus nomes pelo Senado Federal.

§ 1º O mandato do Presidente do Banco Central do Brasil terá duração de 4 (quatro) anos, com início no dia 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Presidente da República.

§ 2º Os mandatos dos Diretores do Banco Central do Brasil terão duração de 4 (quatro) anos, observando-se a seguinte escala:

I - 2 (dois) Diretores terão mandatos com início no dia 1º de março do primeiro ano de mandato do Presidente da República;

II - 2 (dois) Diretores terão mandatos com início no dia 1º de janeiro do segundo ano de mandato do Presidente da República;

III - 2 (dois) Diretores terão mandatos com início no dia 1º de janeiro do terceiro ano de mandato do Presidente da República; e

IV - 2 (dois) Diretores terão mandatos com início no dia 1º de janeiro do quarto ano de mandato do Presidente da República.

Assim, você deve atentar para o que é solicitado nas provas e, principalmente, em questões de provas anteriores para não pegar nada desatualizado, hein?

Entendido o funcionamento operacional do Banco Central, é importante compreender suas funções. Antes de detalhar as funções do Banco Central, vamos resumi-las:



- Emissão de moeda e execução dos serviços de meio circulante.
- Formulação, execução e acompanhamento das políticas cambial, monetária e creditícia.
- Formulação, execução e acompanhamento da política de relações financeiras com o exterior.
- Recebimento de depósitos compulsórios e voluntários dos bancos comerciais e concessão de crédito a eles.
- Depositário das reservas internacionais do país.

### EMISSION DE MOEDA

Esta é a primeira e, talvez, mais conhecida função do Bacen.

O Banco Central detém o monopólio das emissões de papel-moeda e moeda metálica. O CMN estabelece os limites e as diretrizes para a emissão, mas quem emite os “Reais” é o Banco Central.

A moeda é algo necessário e sua importância, intuitiva. Todas as transações econômicas realizadas no País são liquidadas em moeda. Quando compramos ou vendemos bens e serviços, utilizamos moeda para pagar/receber esses bens.

Seria muito estranho se fosse de outra maneira. Imagine que esse curso fosse vendido mediante a entrega de alimentos ao **Estratégia Concursos**. Os alunos interessados na aprovação do Concurso trariam alimentos até a sede do **Estratégia**, que forneceria as aulas. Seria algo extremamente custoso e ineficiente.

No entanto, o excesso de moeda também é algo prejudicial. Quantidade de moeda superior à necessidade dos indivíduos geralmente provoca inflação.

Vamos a um exemplo.

No Brasil, existe apenas um produto à venda (pipoca), vendido pelo próprio governo. Os habitantes do País, tendo ao todo R\$ 1.000,00, compram 1 mil unidades de pipoca ao preço de R\$ 1,00.

Portanto, 1 mil unidades de pipoca são vendidas por mês.

Agora, o Brasil eleva a quantidade de moeda em 100%, ou seja, há disponíveis R\$ 2 mil em circulação.

Mas, a quantidade de pipoca produzida permanece a mesma. Afinal, demora certo tempo para mais milho ser produzido, mais panelas fabricadas e assim por diante.

O que acontece com o preço da pipoca?

Bom, as mesmas 1 mil unidades de pipoca passam a ser vendidas por R\$ 2,00. Toda a moeda na economia só pode comprar pipoca, pois esse é o único produto vendido. Evidentemente, ninguém irá “rasgar” dinheiro.

Portanto, mais moeda na economia provocou aumento no preço da pipoca.

O exemplo é simples, mas serve para demonstrar o efeito do aumento da quantidade de moeda em circulação na economia.

**Mais moeda = preços mais altos = mais inflação.**

Além da emissão de moeda propriamente dita, o Bacen pode controlar a quantidade de moeda em circulação na economia de outras formas, efetuando, assim, a política monetária.

Abaixo, seguem as maneiras possíveis:

- **Emissão de moeda** – Exemplo já citado, mas que está repetido devido a sua importância. Lembre que o Bacen possui o monopólio de emissão da moeda. Contudo, o CMN não exerce mais a função de autorizar a emissão.
- **Executar os Serviços de Meio Circulante** – Substituir as moedas com defeito, ou rasgadas, ou até mesmo que desaparecem de circulação. Dessa maneira, o Bacen atende à demanda por moeda.
- **Exercer o controle do crédito sob todas as suas formas** – Ao controlar o crédito em circulação na economia, o Bacen controla a quantidade de moeda.
- **Receber os recolhimentos compulsórios e os depósitos voluntários à vista das instituições financeiras** – Os Bancos Comerciais que recebem depósitos à vista podem criar dinheiro. Quando depositamos certa quantia em nossa conta-corrente, permanecemos com o saldo pronto para ser sacado.

No entanto, o banco utiliza esses valores para realizar suas operações financeiras. Ele pode emprestar a outros correntistas ou aplicar o dinheiro de diversas outras formas. Desse modo, o saldo que aparece em nossa conta-corrente é apenas virtual. Ele não está lá fisicamente, pois foi alocado em outras aplicações.

Essas operações, ao elevar a quantidade de moeda em circulação, promovem também aumento de preços e da inflação. Nessa perspectiva, o Banco Central recolhe compulsoriamente certo percentual dos depósitos à vista e a prazo alocados nos Bancos Comerciais. Essa operação, conhecida popularmente como “compulsório”, permite ao Bacen controlar a quantidade de moeda em circulação na economia.

Da mesma maneira, o Bacen pode recolher os depósitos voluntários dos Bancos Comerciais, ou seja, servir de “Banco dos Bancos”.

- **Efetuar, como instrumento de política monetária, operações de compra e venda de títulos públicos federais** – O Governo Federal pode apresentar déficit em suas operações financeiras. Simplesmente, se tiver mais despesas do que receitas em determinado período, o Governo está com a conta “no negativo”.

Mas, existem algumas formas de financiar este déficit. Uma delas é a emissão de títulos públicos. O Governo, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional, vende esses títulos ao setor privado, que compra os papéis na expectativa de auferir rendimentos.

O Banco Central pode realizar operações de compra e venda desses títulos junto ao setor privado.



**O Banco Central não pode comprar títulos diretamente do Governo Federal. Isso é proibido pela CF/88. O que ele faz é comprar os títulos que estão em posse do setor privado, a fim de realizar política monetária.**

É simples, comprando os títulos do setor privado, o Bacen paga em dinheiro e eleva a quantidade de moeda em circulação na economia. Do mesmo modo, caso queira vender títulos ao setor privado, este paga com dinheiro. Como resultado, menos dinheiro permanece em circulação na economia.

Resumindo:

**VENDA DE TÍTULO AO SETOR PRIVADO → DIMINUI A CIRCULAÇÃO DE MOEDA.**

**COMPRA DE TÍTULOS DO SETOR PRIVADO → AUMENTA A CIRCULAÇÃO DE MOEDA.**

Dessa maneira, caso o Banco Central pretenda realizar uma política monetária expansionista (aumentar a quantidade de moeda na economia), ele compra títulos do setor privado. Do contrário, caso queira praticar política monetária contracionista, vende títulos ao setor privado.

Esse tipo de operação é chamado de operação de **mercado aberto (open market)** e será vista com maiores detalhes na aula que tratar do tema **mercado monetário**.

## BANCO DOS BANCOS

Já foi mencionada uma das operações em que o Bacen serve como banco dos bancos. Ao receber depósitos voluntários das instituições financeiras, cumpre essa função.

Mas, há algumas outras que se enquadram nesse quesito.

Basicamente, o Bacen funciona como banco dos bancos quando presta serviços eminentemente financeiros aos Bancos Comerciais. Quando um banco comercial precisa de financiamento e o Bacen concede, ele age como banco dos bancos. Do mesmo modo, como já citado, quando os bancos comerciais procuram um “repouso” para seus recursos, o Banco Central atende e os deposita em seus cofres.

Essa função já foi detalhada. Vamos compreender como o Banco Central concede empréstimos aos Bancos Comerciais.

O Banco Central realiza operações de **redesconto e empréstimos às instituições financeiras bancárias**. Bom, vamos por partes.

Primeiramente, cabe definir o que são **instituições financeiras bancárias**. São aquelas que exercem as atividades de Bancos Comerciais, ou seja, que recebem depósitos à vista. Dessa maneira, um Banco de Investimentos, mesmo que faça parte do SFN, não pode receber do Banco Central empréstimos e redescontos, tendo em vista que não recebem depósitos à vista (mais adiante esse tema será tratado com mais detalhes).

Os **redescontos** são créditos concedidos pelo Banco Central às instituições financeiras bancárias que sofram de problemas de liquidez no curto prazo, ou seja, que apresentem débitos mais elevados do que créditos e não tenham como cumprir com suas obrigações no curto prazo. Um bom exemplo é o Banco Comercial, que não consegue cumprir com os saques diários de seus correntistas.

Nessa hipótese, o Banco Central concede recursos a essas instituições, que garantem a operação depositando títulos públicos federais nos cofres do Bacen. A operação é chamada de redesconto, pois esse é o nome da taxa de juros cobrada, o redesconto.

Nesses casos, o Bacen funciona como prestador de última instância. Isto é, como os bancos não conseguem tomar empréstimos no mercado com outras instituições financeiras, pois estão geralmente em situação de dificuldade, eles recorrem ao Bacen.

Bom, esses conceitos são mais do que suficientes para a compreensão da função de Banco dos Bancos exercida pelo Bacen e são resumidos como:

- **Receber depósitos voluntários**
- **Conceder empréstimos e redescontos**

## BANCO DO GOVERNO

O Banco Central é o responsável pelo depósito das reservas internacionais que o País possui.

Nas transações econômicas que o Brasil efetua com outras nações, o País pode apresentar saldos positivos ou negativos.

Por exemplo, nas transações feitas com a Argentina, o Brasil pode exportar R\$ 1 mil e importar R\$ 10 mil. Nesse cenário, apresenta um déficit de R\$ 9 mil.

Mas, pode também apresentar superávits. Nesse caso, o Brasil recebe mais recursos do que precisa para pagar suas operações com o resto do mundo, portanto acumula **reservas internacionais**.

O que fazer com essas reservas? Ora, **depositar no Bacen!**

A Lei 4.595/64 define que o Bacen deve ser o depositário das **reservas oficiais de ouro e moeda estrangeira e de Direitos Especiais de Saque (DES)**.

É exatamente o que acabamos de explicar. As reservas dividem-se em 3 maneiras: moeda estrangeira (comumente em dólar dos Estados Unidos), ouro e DES.

Os Direitos Especiais de Saque nada mais são que uma moeda criada pelo Fundo Monetário Internacional (FMI), que serve para ser trocada entre os Bancos Centrais dos países.

Neste tópico, ainda é necessário fazer um alerta.

As transações entre o Banco Central e o Governo Federal são limitadas e devem seguir diversos regulamentos.

Em suma, precisamos saber que:

- **O Banco Central não pode conceder empréstimos e financiamentos ao Governo Central.** Isso já foi explicado quando citamos a proibição do Banco Central em comprar títulos emitidos pelo Tesouro Nacional.
- **As disponibilidades de caixa do Governo Federal serão depositadas no Banco Central.** Ou seja, os valores em caixa que pertencem à União, reservados para cumprir com suas obrigações ou para simples reserva, devem ser depositados no Bacen.

## SUPERVISÃO DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

Vimos que o **Bacen é parte das Instituições Supervisoras do SFN**.

Evidentemente, deve supervisionar alguém, ou algo. As instituições sob supervisão do Bacen são:

- Instituições que captam depósitos à vista. Os Bancos Comerciais são o melhor exemplo.
- Instituições financeiras que não captam depósitos à vista. Os Bancos de Investimento servem de exemplo: eles atuam captando depósitos a prazo e aplicando-os em títulos das mais diversas espécies.

- Bancos de Câmbio.
- Outras entidades financeiras que intermediam recursos.

O Bacen exerce a atividade de supervisão de diversas maneiras. É necessário compreender as seguintes:

- Exercer a fiscalização das instituições financeiras e aplicar as penalidades previstas.
- Conceder autorização às instituições financeiras, a fim de que possam:
  - a)** funcionar no País;
  - b)** instalar ou transferir suas sedes, ou dependências, inclusive no exterior;
  - c)** ser transformadas, fundidas, incorporadas ou encampadas;
  - d)** praticar operações de câmbio, crédito real e venda habitual de títulos da dívida pública federal, estadual ou municipal, ações, debêntures, letras hipotecárias e outros títulos de crédito ou mobiliários;
  - e)** ter prorrogados os prazos concedidos para funcionamento;
  - f)** alterar seus estatutos;
  - g)** alienar ou, por qualquer outra forma, transferir seu controle acionário.
- Determinar que as matrizes das instituições financeiras registrem os cadastros das firmas que operam com suas agências há mais de um ano.
- Autorizar instituições financeiras estrangeiras a operar no Brasil. Essa autorização, vale mencionar, não necessita mais de validação via Decreto do Poder Executivo. Essa validação via decreto acontecia até 2019.
- Estabelecer condições para a posse e para o exercício de quaisquer cargos de administração de instituições financeiras privadas, assim como para o exercício de quaisquer funções em órgãos consultivos, fiscais e semelhantes.
- Regular a execução dos serviços de compensação de cheques e outros papéis.
- Exercer permanente vigilância nos mercados financeiros e de capitais sobre empresas que, direta ou indiretamente, interfiram nesses mercados e em relação às modalidades ou processos operacionais que utilizem.

Todas as funções acima são autoexplicativas e, como já sabemos, cabem ao Bacen.

Bom, finalizamos as funções exercidas pelo Bacen.

Que tal um esquema para auxiliar a memorizar o tópico?

|                          |                                                                                                                                                                                                                   |
|--------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Emissor de Moeda</b>  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Emissão de moeda</li><li>• Execução dos serviços de meio circulante</li></ul>                                                                                             |
| <b>Banco dos Bancos</b>  | <ul style="list-style-type: none"><li>• Redesconto</li><li>• Cofre dos bancos comerciais</li></ul>                                                                                                                |
| <b>Banco dos Governo</b> | <ul style="list-style-type: none"><li>• Depositário das reservas internacionais</li><li>• Depositário do caixa do Governo Federal</li></ul>                                                                       |
| <b>Supervisão</b>        | <ul style="list-style-type: none"><li>• Autorização e fiscalização das instituições financeiras, que recebem depósitos a vista ou não, assim como bancos de câmbio e demais instituições intermediárias</li></ul> |
| <b>Outras</b>            | <ul style="list-style-type: none"><li>• Formulação, execução e acompanhamento das políticas cambial, monetária e creditícia</li></ul>                                                                             |

#### 4.1.1 COMITÊ DE POLÍTICA MONETÁRIA (COPOM)

O Comitê de Política Monetária (COPOM) foi instituído em 20 de junho de 1996, com o objetivo de implementar a **política monetária, definir a meta da Taxa Selic e analisar o Relatório de Inflação**.

As funções do COPOM estão quase que diariamente na mídia comum e especializada.

Afinal, todos já nos deparamos com a legenda **Selic**. Mas, afinal, qual o seu significado?

A SELIC é a taxa de juros média apurada diariamente pelo Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic). Portanto, antes de saber seu significado, já sabemos que a taxa tem esse nome devido ao sistema em que é apurado. Ok?

A taxa SELIC é determinada nas operações de financiamento lastreadas por títulos públicos federais, realizadas diariamente no mercado.

Portanto, a definição da Taxa Selic pelo COPOM influencia em seu valor real, que é determinado pelo mercado.

Dessa forma, que fique gravado: **o COPOM estabelece a meta da Taxa Selic; o valor real é determinado nas operações de mercado, nas quais o Bacen intervém**.

Bom, agora que já sabemos o que é a Taxa Selic, podemos prosseguir com o que nos interessa: **composição e funções do COPOM**.

O COPOM é composto pelo **Presidente mais os Diretores do Banco Central do Brasil**.

As reuniões ordinárias do COPOM são realizadas aproximadamente a cada 45 dias, somando, portanto, **8 reuniões ordinárias por ano**. O Presidente do Banco Central pode convocar reuniões extraordinárias, desde que presentes, no mínimo, o Presidente (ou seu substituto) e metade do número de Diretores.

As deliberações são feitas por maioria simples dos votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade. Ou seja, caso aconteça empate, o Presidente pode desempatar a votação.

A definição da meta da Taxa Selic é feita nas reuniões do COPOM, mediante votação.

A redução de financiamentos resulta em efeitos recessivos na economia. Esses efeitos recessivos geram variações no comportamento da inflação.

Como foi citado acima, cabe ao COPOM analisar o Relatório de Inflação. Caso entenda que a inflação segue acima da meta, ou do intervalo da meta, pode apertar ainda mais a política monetária por meio do aumento da meta (ou elevação do viés) da Taxa Selic. Novamente, taxa Selic mais elevada resulta em retração de empréstimos e efeitos recessivos na economia, conduzindo a inflação ao centro da meta ou dentro do intervalo permitido.

E qual foi, em 2018, a meta de inflação?

Resposta: **4,5% a.a., podendo variar em 1,5% para cima e 1,5% para baixo. Portanto, a inflação pode se situar no intervalo entre 3% - 6% a.a.**

Qual é a meta para 2023?

Resposta: **3,25%, podendo variar em 1,5% para cima e 1,5% para baixo. Portanto, a inflação pode se situar no intervalo entre 1,75% - 4,75% a.a.**

Como vimos no tópico destinado ao CMN, a meta de inflação é definida pelo Conselho Monetário Nacional. Cumpre ao Banco Central, por meio do COPOM, executar as políticas necessárias para cumprimento da meta fixada.

**Caso a meta não seja cumprida**, o Presidente do Banco Central do Brasil divulgará publicamente as razões do descumprimento por meio de carta aberta ao Ministro de Estado da Fazenda, contendo:

- Descrição detalhada das causas do descumprimento;
- Providências para assegurar o retorno da inflação aos limites estabelecidos; e
- O prazo em que se espera que as providências produzam efeito.

Pelo visto, descumprir a meta de inflação é coisa séria.

Dessa maneira, é possível compreender a relevância na determinação da Taxa Selic e na atuação do COPOM.

Portanto, vamos resumir as funções e composição do COPOM:



- Composto pelo Presidente e demais Diretores do Banco Central do Brasil
- 8 reuniões ordinárias por ano (reunião a cada 45 dias)
- Implementar a política monetária, definir a meta da Taxa Selic e analisar o Relatório de Inflação.

#### 4.2 COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS (CVM)

A Comissão de Valores Mobiliários é a instituição supervisora do mercado de valores mobiliários. Como já citado em diversos momentos, possui função **normativa, supervisora, fiscalizadora e sancionatória**. Todas elas serão exploradas no decorrer deste tópico.

Continuando, o esquema os tópicos abaixo elencam o mandato legal da CVM, alinhados da mesma forma que a Autarquia faz em suas apresentações institucionais<sup>1</sup>:

- **Desenvolvimento do mercado**

Estimular a formação de poupança e a sua aplicação em valores mobiliários; promover a expansão e o funcionamento eficiente e regular do mercado de ações; e estimular as aplicações permanentes em ações do capital social de companhias abertas sob controle de capitais privados nacionais (Lei 6.385/76, art. 4º, incisos I e II).

- **Eficiência e funcionamento do mercado**

Assegurar o funcionamento eficiente e regular dos mercados da bolsa e de balcão; assegurar a observância de práticas comerciais equitativas no mercado de valores mobiliários; e assegurar a observância, no mercado, das condições de utilização de crédito fixadas pelo Conselho Monetário Nacional (Lei 6.385/76, art. 4º, incisos III, VII e VIII).

- **Proteção dos investidores**

<sup>1</sup> Retirado de: [http://www.cvm.gov.br/menu/acesso\\_informacao/institucional/sobre/mandatolegal.html](http://www.cvm.gov.br/menu/acesso_informacao/institucional/sobre/mandatolegal.html)

Proteger os titulares de valores mobiliários e os investidores do mercado contra emissões irregulares de valores mobiliários; atos ilegais de administradores e acionistas controladores das companhias abertas, ou de administradores de carteira de valores mobiliários; e o uso de informação relevante não divulgada no mercado de valores mobiliários. Evitar ou coibir modalidades de fraude ou manipulação destinadas a criar condições artificiais de demanda, oferta ou preço dos valores mobiliários negociados no mercado (Lei 6.385/76, art. 4º, incisos IV e V).

- **Acesso à informação adequada**

Assegurar o acesso do público a informações sobre os valores mobiliários negociados e as companhias que os tenham emitido, regulamentando a Lei e administrando o sistema de registro de emissores, de distribuição e de agentes regulados (Lei 6.385/76, art. 4º, inciso VI, e art. 8º, incisos I e II).

- **Fiscalização e punição**

Fiscalizar permanentemente as atividades e os serviços do mercado de valores mobiliários, bem como a veiculação de informações relativas ao mercado, às pessoas que dele participam e aos valores nele negociados, e impor penalidades aos infratores das Leis 6.404/76 e 6.385/76, das normas da própria CVM ou de leis especiais cujo cumprimento lhe incumba fiscalizar (Lei 6.385/76, art. 8º, incisos III e V, e art. 11).

É muito importante notar que o mandato legal da CVM se trata dos objetivos que a Autarquia e o CMN possuem conjuntamente no exercício de suas competências. Guarde isso, pois, como já vimos, trata-se das imposições legais que norteiam todo o trabalho da CVM (e do seu, quando for aprovado)!

---

#### 4.3 CONSELHO DE RECURSOS DO SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL (CRSFN)

O CRSFN é o órgão responsável por **julgar, em segunda e última instância, os recursos interpostos sobre a aplicação de penalidades administrativas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pelo Conselho de Controle de Atividades Financeiras.**

É necessário comentar que o CRSFN não é necessariamente uma instituição normativa ou supervisora. No entanto, serve de instância recursal de decisões tomadas por órgãos supervisores do SFN, por isso está nessa seção.

Como já vimos, BACEN e CVM supervisionam diversos mercados, podendo, inclusive, impor penalidades aos participantes que descumpram regras vigentes.

Os participantes podem recorrer destas decisões ao CRSFN.

O Conselho é composto por 8 membros e respectivos suplentes, designados pelo Ministério da Economia com mandato de 3 (três) anos. Os membros devem possuir reconhecida competência, e conhecimentos especializados sobre os mercados financeiros e de capitais. Observa-se a seguinte composição:

- DOIS Representantes do Ministério da Economia
- 1 representante do Bacen
- 1 representante da CVM
- 4 representantes de entidades de classe, dos mercados financeiro e de capitais.

As entidades de classe que integram o CRSFN são as seguintes:

• **Titulares:**

- ABRASCA - Associação Brasileira das Companhias Abertas
- ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais
- ANCORD - Associação Nacional das Corretoras e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários, Câmbio e Mercadorias
- FEBRABAN - Federação Brasileira das Associações de Bancos

• **Suplentes:**

- ABAC – Associação Brasileira de Administradoras de Consórcios
- AMEC – Associação de Investidores no Mercado de Capitais
- CECO/OCB - Conselho Consultivo do Ramo Crédito da Organização das Cooperativas Brasileiras
- IBRACON - Instituto dos Auditores Independentes do Brasil

Tanto os Conselheiros Titulares como os seus respectivos suplentes são nomeados pelo Ministro da Economia com mandato de três anos, podendo ser reconduzidos até duas vezes.

Fazem ainda parte do Conselho de Recursos Procuradores da Fazenda Nacional, designados pelo Procurador-Geral da Fazenda Nacional, com atribuição de zelar pela fiel observância da legislação aplicável, e um Secretário-Executivo, nomeado pelo Ministro de Estado da Economia, responsável pela execução e coordenação dos trabalhos administrativos. Para tanto, o Ministério da Economia, o Banco Central do Brasil e a Comissão de Valores Mobiliários proporcionam o respectivo apoio técnico e administrativo.

Um dos representantes do Ministério da Economia é o presidente do Conselho e o vice-presidente é o representante designado pelo Ministério da Economia entre os quatro representantes das entidades de classe que integram o Conselho.

Ainda, em relação ao CRSFN, é necessário (e muito importante!) citar uma recente modificação em sua estrutura sancionatória. Como vimos, o Conselho julga as penalidades impostas por instituições supervisoras. Mas, imagine uma situação em que a CVM, Bacen ou a Unidade de Inteligência Financeira (antigo COAF) não colocassem penalidade no caso concreto. Mesmo assim, era obrigação dessas entidades apresentar recurso de ofício ao CRSFN, com a finalidade de uma segunda e definitiva opinião sobre a matéria.

Ocorre que essa era a praxe até a publicação do Decreto 8.652/2016, no qual foi afastada a competência do CRSFN para o julgamento do recurso de ofício. Tal entendimento está corroborado pelo novo Regimento Interno do CRSFN, aprovado pela Portaria 68/2016 do então Ministério da Fazenda (atual Ministério da Economia), que dispõe, em seu art. 51, que somente serão julgados pelo CRSFN os recursos de ofício das decisões proferidas até 27.02.2016, em uma evidente demonstração de extinção do instituto.

**Por fim, ficou faltando apresentar o COAF que é um dos órgãos cujas penalidades aplicadas são julgadas pelo CRSFN.**

O Conselho de Controle de Atividades Financeiras (COAF) foi criado pela Lei n. 9.613, de 03 de março de 1998.

Sob o comando de seu presidente, o COAF está operacionalmente estruturado em uma Secretaria Executiva e uma Diretoria de Inteligência. O quadro de profissionais é composto por servidores de diversas carreiras públicas do Ministério da Economia e de outros órgãos federais e entidades públicas. Atualmente, o COAF está ligado administrativamente ao Banco Central e seu presidente é nomeado pelo Presidente da República. Além do presidente, o COAF é composto por um plenário constituído pelo do Presidente do Coaf e de 12 (doze) servidores ocupantes de cargo efetivos, de reputação ilibada e reconhecidos conhecimentos em matéria de prevenção e combate à lavagem de dinheiro, escolhidos entre integrantes dos quadros de pessoal dos seguintes órgãos e entidades:

- I. Banco Central do Brasil;**
- II. Comissão de Valores Mobiliários;**
- III. Superintendência de Seguros Privados;**
- IV. Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;**
- V. Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil;**
- VI. Agência Brasileira de Inteligência;**
- VII. Ministério das Relações Exteriores;**
- VIII. Ministério da Justiça e Segurança Pública;**
- IX. Polícia Federal;**
- X. Superintendência Nacional de Previdência Complementar;**
- XI. Controladoria-Geral da União;**
- XII. Advocacia-Geral da União.**

Compete ao COAF, em todo o território nacional, sem prejuízo das atribuições estabelecidas na legislação em vigor:

- I. produzir e gerir informações de inteligência financeira para a prevenção e o combate à lavagem de dinheiro;**
- II. promover a interlocução institucional com órgãos e entidades nacionais, estrangeiros e internacionais que tenham conexão com suas atividades.**

**Cuidado com uma informação relevante:** no início do governo Bolsonaro, foi ventilada a possibilidade de se alterar o nome do COAF para UIF - Unidade de Inteligência Financeira -, contudo essa ideia não passou e o COAF não mudou de nome, só mudou de endereço. Agora, o COAF fica vinculado administrativamente ao Banco Central.

**O presidente do COAF é nomeado pelo presidente da República** por indicação do presidente do Banco Central.

O COAF supervisiona setores obrigados que não possuem órgão supervisor próprio, tais como as empresas de fomento mercantil ou *factoring*, loterias, comerciantes de obras de arte e antiguidades, comerciantes de joias e metais preciosos, entre outros previstos na Lei n. 9.613/1998.

Como órgão regulador, **o COAF expede Resoluções que estabelecem as regras para que os setores obrigados cumpram com os deveres de manter registro de transações, de conhecer o cliente, de comunicar situações suspeitas de lavagem de dinheiro ou de financiamento do terrorismo, entre outros requisitos.**

No exercício da função de supervisor, **o COAF conduz averiguações preliminares para verificar o devido cumprimento de suas Resoluções.** Por decisão do Plenário, também **instaura e julga processos administrativos sancionadores.** Eventuais sanções aplicadas a empresas de setores regulados pelo COAF poderão, ainda, ser objeto de recurso ao Conselho de Recursos do Sistema Financeiro Nacional (CRSFN), como última instância administrativa.

Atuando eminentemente na prevenção, **o COAF auxilia as autoridades competentes no combate à lavagem de dinheiro e ao financiamento do terrorismo.**

**Não** compete ao órgão realizar investigações ou controlar a infinidade de operações financeiras realizadas diariamente no Brasil, nem receber ou analisar contratos e tampouco acessar contas ou investimentos de pessoas físicas ou jurídicas.

As características operacionais do COAF e de seu sistema de informações, o SISCOAF, permitem grande agilidade de resposta e flexibilidade no intercâmbio de informações com autoridades brasileiras e do exterior.

Os relatórios produzidos, denominados Relatórios de Inteligência Financeira (RIF), são protegidos por sigilo, inclusive bancário, e têm como destinatárias as autoridades competentes para investigação, em especial, a Polícia Federal e o Ministério Público. A violação do sigilo do RIF, além de constituir crime, causa transtornos às entidades obrigadas por lei a fornecer informações ao COAF, às próprias autoridades competentes e, em última instância, ao Sistema de Prevenção à Lavagem de Dinheiro e ao Financiamento do Terrorismo como um todo.

---

#### 4.3 SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP)

A Susep é o Banco Central do mercado de seguros privados. Ou seja, exerce as atividades de supervisão desse mercado, assim como a CVM exerce-as no mercado de capitais.

Compete à SUSEP, na qualidade de executora da política traçada pelo CNSP e como órgão fiscalizador da constituição, organização, funcionamento e operações das Sociedades Seguradoras:

- Processar os pedidos de autorização, para constituição, organização, funcionamento, fusão (união de duas seguradoras), encampação (tomada de controle pela Susep de entidade por ela autorizada a funcionar), grupamento, transferência de controle acionário e reforma dos Estatutos das Sociedades Seguradoras, opinar sobre os mesmos e encaminhá-los ao CNSP;
- Baixar instruções e expedir circulares relativas à regulamentação das operações de seguro, de acordo com as diretrizes do CNSP;
- Fixar condições de apólices, planos de operações e tarifas a serem utilizadas obrigatoriamente pelo mercado segurador nacional;
- Aprovar os limites de operações das Sociedades Seguradoras em conformidade com o critério fixado pelo CNSP;
- Fiscalizar a execução das normas gerais de contabilidade e estatística fixadas pelo CNSP para as Sociedades Seguradoras;
- Fiscalizar as operações das Sociedades Seguradoras de acordo com as leis e regulamentações vigentes e aplicar as penalidades cabíveis;
- Proceder à liquidação das Sociedades Seguradoras que tiverem cassada a autorização para funcionar no País.

Enquanto o CNSP estabelece as diretrizes do mercado de seguros privados, a Susep exerce a supervisão desse mercado, com a fixação das normas operacionais, fiscalização das entidades participantes, entre outras atividades afins descritas acima.

#### 4.4 SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR (PREVIC)

**A Previc é uma autarquia de natureza especial, dotada de autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio, vinculada ao Ministério da Economia, com sede e foro no Distrito Federal e atuação em todo o território nacional.**

Suas atividades estão concentradas na **fiscalização e supervisão das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e na execução das políticas para o regime de previdência complementar operado pelas entidades fechadas de previdência complementar**, observadas as disposições constitucionais e legais aplicáveis.

Entre suas competências, podemos citar:

- Proceder à fiscalização das atividades das entidades fechadas de previdência complementar e de suas operações;
- Apurar e julgar infrações e aplicar as penalidades cabíveis;
- Expedir instruções e estabelecer procedimentos para a aplicação das normas relativas à sua área de competência, de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Previdência Complementar;
- Autorizar:
  - a)** a constituição e o funcionamento das entidades fechadas de previdência complementar, bem como a aplicação dos respectivos estatutos e regulamentos de planos de benefícios;
  - b)** as operações de fusão, de cisão, de incorporação ou de qualquer outra forma de reorganização societária, relativas às entidades fechadas de previdência complementar;
  - c)** a celebração de convênios e termos de adesão por patrocinadores e instituidores, bem como as retiradas de patrocinadores e instituidores; e
  - d)** as transferências de patrocínio, grupos de participantes e assistidos, planos de benefícios e reservas entre entidades fechadas de previdência complementar;
    - Harmonizar as atividades das entidades fechadas de previdência complementar com as normas e políticas estabelecidas para o segmento;
    - Decretar intervenção e liquidação extrajudicial das entidades fechadas de previdência complementar, bem como nomear interventor ou liquidante, nos termos da lei;
    - Nomear administrador especial de plano de benefícios específico, podendo atribuir-lhe poderes de intervenção e liquidação extrajudicial, na forma da lei;
    - Promover a mediação e a conciliação entre entidades fechadas de previdência complementar e entre elas e seus participantes assistidos, patrocinadores ou instituidores, bem como dirimir os litígios que lhe forem submetidos;

- Enviar relatório anual de suas atividades ao Ministério da Economia e, por seu intermédio, ao Presidente da República e ao Congresso Nacional; e
- Adotar as demais providências necessárias ao cumprimento de seus objetivos.

No exercício de suas competências administrativas, cabe ainda à Previc:

I. deliberar e adotar os procedimentos necessários, nos termos da lei, quanto à:

- a. celebração, alteração ou extinção de seus contratos; e
- b. nomeação e exoneração de servidores;

II. Contratar obras ou serviços, de acordo com a legislação aplicável;

III. Adquirir, administrar e alienar seus bens;

IV. Submeter ao Ministro de Estado da Previdência Social sua proposta de orçamento;

V. Criar unidades regionais nos termos do regulamento; e

VI. Exercer outras atribuições decorrentes de lei ou de regulamento.

A Previc é administrada por **uma Diretoria Colegiada composta por 1 (um) Diretor-Superintendente e 4 (quatro) Diretores**, escolhidos entre pessoas de ilibada reputação e de notória competência, a serem indicados pelo Ministro de Estado da Economia e nomeados pelo Presidente da República.

E, para finalizar, é interessante conhecermos as competências da Diretoria Colegiada. São elas:

- Apresentar propostas e oferecer informações ao Ministério da Economia para a formulação das políticas e a regulação do regime de previdência complementar operado por entidades fechadas de previdência complementar;
- Aprovar os critérios e as diretrizes do programa anual de fiscalização no âmbito do regime operado por entidades fechadas de previdência complementar;
- Decidir sobre a conclusão dos relatórios finais dos processos administrativos, iniciados por lavratura de auto de infração ou instauração de inquérito, com a finalidade de apurar responsabilidade de pessoa física ou jurídica, e sobre a aplicação das penalidades cabíveis;
- Apreciar e julgar, em primeiro grau, as impugnações referentes aos lançamentos tributários da Taxa de Fiscalização e Controle da Previdência Complementar - TAFIC;
- Elaborar e divulgar relatórios periódicos de suas atividades; e
- Revisar e encaminhar os demonstrativos contábeis e as prestações de contas da Previc aos órgãos competentes.

## 5.0 AGENTES DE MERCADO: INTRODUÇÃO

O Sistema Financeiro Nacional não é composto apenas pelo CMN, Banco Central, COPOM, CVM, CRSFN e outras entidades normativas/supervisoras apresentadas. Há, também, os operadores.

Nesta seção serão tratados conceitos básicos sobre estas entidades. O que são, para que servem, quais são suas principais atividades exercidas.

Antes, há que se detalhar por que essas entidades estão divididas em instituições financeiras bancárias e não bancárias e instituições financeiras auxiliares.

Começamos pela diferença entre instituições financeiras bancárias e não bancárias.

O **mercado bancário** é composto de instituições financeiras que captam depósitos à vista e, portanto, multiplicam a moeda em circulação na economia.

Guarde este conceito: **para ser bancária, a instituição deve captar depósitos à vista.**

Essa regra, aparentemente simples, permite ganhar pontos preciosos no momento da prova. Há grandes chances de a Banca tentar confundir os candidatos sobre a diferença entre instituição bancária e não bancária.

Outra maneira de confundir é denominar as instituições bancárias de instituições monetárias. Não se assuste pois as duas entidades representam a mesma coisa. Do mesmo modo, as instituições não bancárias são também chamadas de não monetárias.

Fique com o esquema:



Mas, como seria esse processo de multiplicar a moeda?

As instituições bancárias, assim como qualquer outra entidade, possuem ativos e passivos. Seus ativos correspondem às aplicações que possuem. Por exemplo, empréstimos concedidos, aplicações em títulos públicos, ações de empresas, entre outros investimentos diversos.

O financiamento dessas aplicações é feito de diversas formas e corresponde ao passivo dessas instituições.

A modalidade de financiamento que nos interessa são os depósitos à vista. Todos os indivíduos que realizam transações bancárias já realizaram depósitos à vista. Consistem nos valores líquidos, depositados nas instituições financeiras bancárias e prontamente disponíveis aos correntistas.

Dessa forma, quando nos dirigimos ao banco para realizar um saque da conta corrente, o dinheiro estará ali pronto para ser sacado e utilizado. Até aqui tudo bem!

Mas, apesar de não ser tão aparente assim, nossas disponibilidades líquidas (depósitos à vista) não estão totalmente reservadas no caixa do banco. Elas são circulantes e financiam diversas outras aplicações do banco. Assim, caso você tenha um saldo de R\$ 1 mil, parte desse valor provavelmente financiará outro indivíduo com saldo negativo.

Consequentemente, se todos os correntistas forem ao banco sacar toda sua disponibilidade, o banco não terá como pagar a todos.

Por isso, diz-se que os bancos multiplicam os depósitos à vista. Ou seja, eles elevam a quantidade de depósitos à vista em sua posse.

Na teoria econômica, esse valor é dado pelo **multiplicador bancário**, que multiplica a quantidade de depósitos à vista, resultando na quantidade de moeda em circulação. Não é preciso conhecê-lo a fundo no momento, pois esse é um conceito cobrado em Economia. Mas, ao menos **você** sabe o conceito por trás do multiplicador bancário.

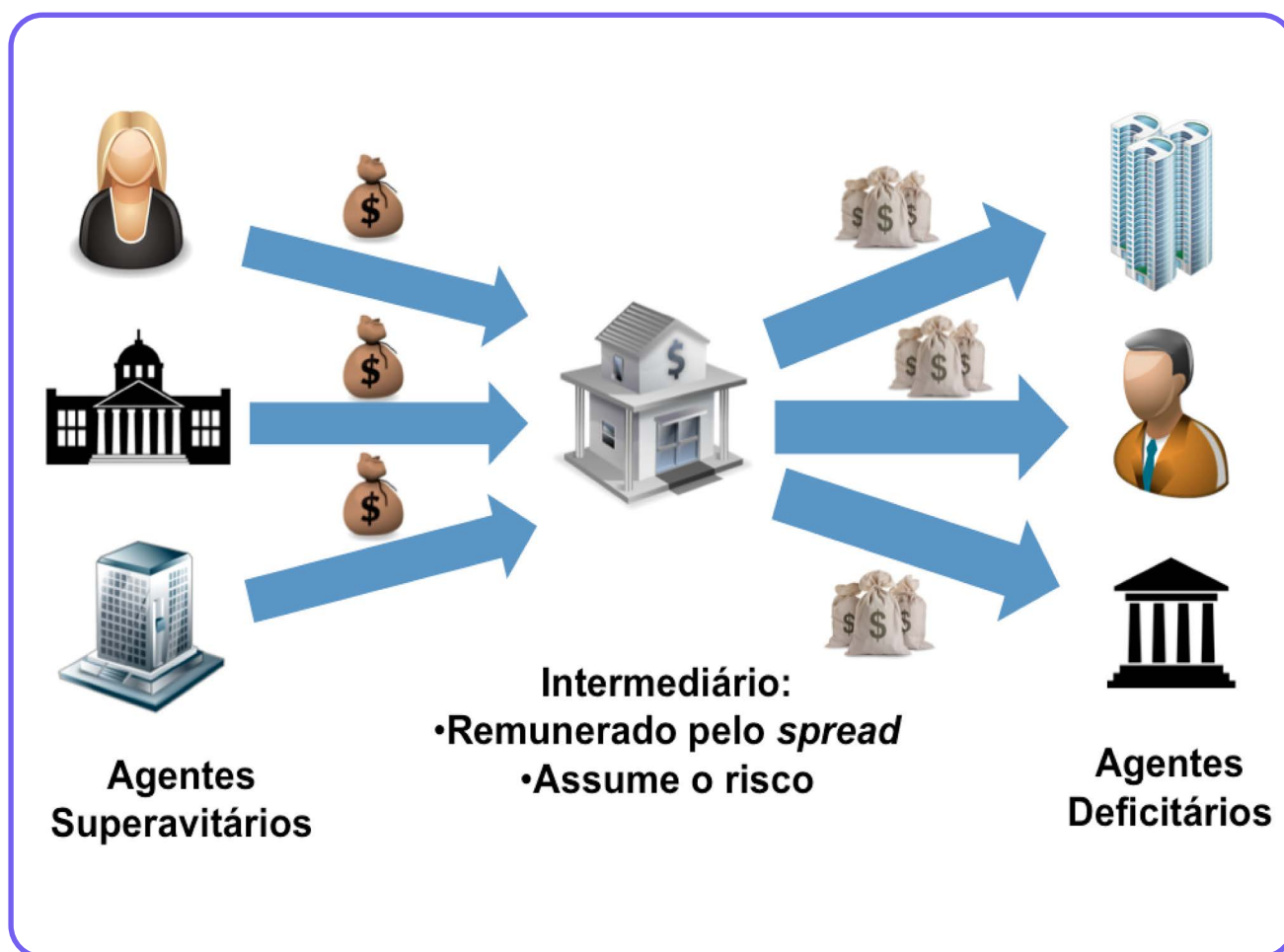
Isto é, a possibilidade de receber depósitos à vista, além de categorizar as instituições financeiras como bancárias (monetárias), permitem-nas multiplicar a quantidade de moeda em circulação na economia.

E, por fim, o que seriam as instituições financeiras auxiliares?

Resumidamente, são auxiliares as instituições que se prestam à intermediação de recursos entre poupadores e devedores (e investidores) na economia, mesmo que não forneçam propriamente os recursos. Ou seja, elas promovem serviços com a finalidade de conferir eficiência à intermediação de recursos e estão, em sua grande parte, lotadas no mercado de valores mobiliários.

Neste momento, precisamos compreender mais uma ideia importante sobre o funcionamento do mercado de capitais antes de continuar com o estudo das instituições.

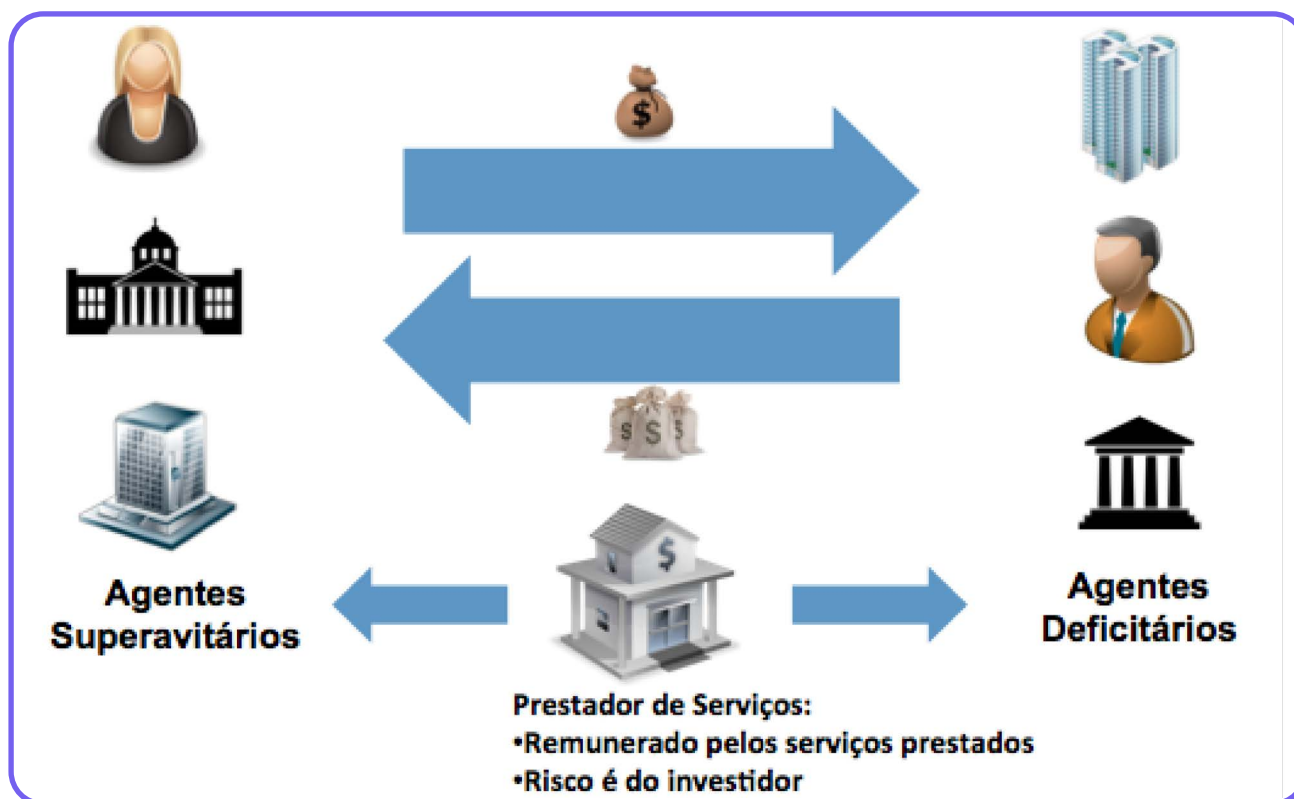
Como já foi visto, no mercado de crédito ocorre a intermediação de recursos financeiros entre agentes superavitários e deficitários com a finalidade de atender às necessidades de liquidez de curto e médio prazos. Ocorre que, nesse mercado, as instituições financeiras intermediam os recursos, o que significa que os agentes superavitários direcionam a elas seus recursos e elas os direcionam aos agentes deficitários. Isto é, as instituições financeiras figuram, além de intermediárias, como centralizadoras de recursos no mercado de crédito. O esquema abaixo fornece uma ilustração desta ideia:



É fácil notar que o intermediário (as instituições financeiras) no mercado de crédito centraliza os recursos financeiros, captando-os com os agentes superavitários e destinando-os aos deficitários. O esquema também mostra que as instituições financeiras assumem o risco da operação (o que é óbvio) e são remuneradas por isso através do *spread* (diferença entre a taxa de juros de captação e a taxa de juros de concessão do crédito).

No entanto, no mercado de capitais não é assim que os recursos circulam. Pelo contrário, não há essa figura “central” que promove a intermediação de recursos, pois o dinheiro e os títulos negociados circulam diretamente entre as partes. Aqui, a função dos intermediários (instituições financeiras auxiliares) é prestar serviços com a finalidade de promover eficiência nessa circulação de recursos.

Veja um esquema com a ideia:



Como é possível notar, os recursos circulam diretamente entre superavitários e deficitários, que assumem grande parte dos riscos envolvidos, e os prestadores de serviços são remunerados pelo auxílio que prestam na eficiência dessas transações, motivo pelo qual são denominados instituições auxiliares.

Adicionalmente, cabe já comentar mais uma ideia relativa aos agentes do mercado de capitais. Como vimos, é comum a ideia de denominar os agentes de superavitários e deficitários no mercado financeiro em geral. No mercado de capitais, apesar de essa denominação estar correta, é mais comum utilizarmos outros dois termos: emissores (que substituem os deficitários) e investidores (que substituem os superavitários).

A ideia será explanada com maior riqueza de detalhes no momento oportuno. Mas, por ora, entenda que, no mercado de capitais, são emitidos e negociados títulos, chamados de valores mobiliários. Ocorre que os agentes que intencionam captar recursos neste mercado (como as companhias abertas, por exemplo), emitem os tais valores mobiliários para tanto, por isso são chamados de emissores. Por sua vez, os superavitários investem nesses valores mobiliários, portanto são conhecidos como investidores.

## 6.0 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PÚBLICAS E PRIVADAS

Na aula passada, vimos os detalhes teóricos das instituições normativas e supervisoras do sistema financeiro nacional.

Nesta nos resta detalhar as características das instituições financeiras bancárias, não bancárias e auxiliares. Para iniciar, nada mais apropriado do que apresentar o conceito de instituição financeira.

**Consideram-se instituições financeiras (“IFs”) as pessoas jurídicas públicas ou privadas, que tenham como atividade principal ou acessória a coleta, intermediação ou aplicação de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros. É importante citar que se equiparam às IFs as pessoas físicas que exerçam qualquer das atividades referidas acima de forma permanente ou eventual.**

Para funcionar no País, dependem de prévia autorização do Bacen, tanto as nacionais quanto as estrangeiras. Vale notar que, atualmente, não é necessário o decreto do Poder Executivo como no passado.

Por enquanto, recorde estes conceitos:



### Características de instituição financeira:

- Pessoa jurídica pública ou privada
- Tenha como atividade principal ou acessória:

- a coleta,
- a intermediação ou
- a aplicação
- Equipara-se à IF



de recursos financeiros próprios ou de terceiros, em moeda nacional ou estrangeira, e a custódia de valor de propriedade de terceiros.

- Pessoas físicas que exerçam qualquer das atividades referidas acima, de forma permanente ou eventual.

**Para funcionar:**

IFs nacionais → autorização do BACEN

IFs não nacionais → decreto do Poder Executivo

Continuando, é preciso definir as diferenças entre instituições financeiras públicas e privadas.

## 6.1 IFS PÚBLICAS

A relevância das IFs públicas é entendida já pela sua definição: as instituições financeiras públicas são órgãos auxiliares da execução da política de crédito do Governo Federal.

A legislação separa, para fins de classificação, as IFs públicas federais das IFs públicas estaduais.

O Conselho Monetário Nacional regulará as atividades, capacidade e modalidade operacionais das instituições financeiras públicas federais, que deverão submeter à aprovação desse órgão, com a prioridade por ele prescrita, seus programas de recursos e aplicações, de forma que se ajustem à política de crédito do Governo Federal. Ademais, cabe ao CMN estatuir normas para as operações das instituições financeiras públicas, para preservar sua solidez e adequar seu funcionamento aos objetivos do sistema financeiro nacional (promover desenvolvimento sustentado).

Muito interessante essa disposição. Isto é, o CMN pode atribuir prioridades às IFS públicas federais, ajustando a aplicação de seus recursos, de forma que se ajustem à política de crédito do Governo Federal. Um exemplo interessante são as aplicações do Banco do Brasil (BB) em crédito rural. A concessão de crédito para esse setor da economia é parte da política de crédito do Governo Federal, cuja regulação do CMN concedeu como função prioritária do Banco do Brasil.

Além do BB, outra importante IF pública federal é o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), pois ele é o principal instrumento de execução de política de investimentos do Governo Federal. O objetivo primordial do BNDES é apoiar programas, projetos, obras e serviços que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do País, visando estimular a iniciativa privada, sem prejuízo de apoio a empreendimentos de interesse nacional a cargo do setor público.

Por fim, em relação às IFs públicas federais, a escolha dos seus Diretores ou Administradores e a nomeação dos respectivos Presidentes é feita da seguinte forma:

- O Presidente e os Diretores das IFS públicas federais deverão ser pessoas de reputação ilibada e notória capacidade;
- A nomeação do Presidente das IFs públicas federais será feita pelo Presidente da República, após aprovação do Senado Federal; e
- As substituições eventuais do Presidente das IFs públicas federais não poderão exceder o prazo de 30 (trinta) dias consecutivos sem que o Presidente da República submeta ao Senado Federal o nome do substituto.

Já as **instituições financeiras públicas não federais** ficam sujeitas às disposições relativas às instituições financeiras privadas, como será visto adiante.

## 6.2 IFS PRIVADAS

As instituições financeiras privadas, exceto as cooperativas de crédito, constituir-se-ão unicamente sob a forma de sociedade anônima, devendo a totalidade de seu capital com direito a voto ser representada por ações nominativas. Observadas as normas fixadas pelo Conselho Monetário Nacional, as IFs privadas poderão emitir até o limite de 50% de seu capital social em ações preferenciais.

A justificativa para a emissão de ações preferenciais é muito simples. Como elas concedem preferência no recebimento de direitos econômicos pelos seus titulares, mas, em geral, não conferem direito a voto nas decisões assembleares, atraem acionistas interessados apenas no exercício de direitos econômicos (como, por exemplo, preferência no recebimento de dividendos), mas respeitam um percentual mínimo de ações ordinárias, que conferem direito a voto de 50% do capital social.

Uma importante regra aplica-se às instituições financeiras privadas (e também públicas): **o capital inicial será sempre realizado em moeda corrente**. Ou seja, não é possível, quando da sua constituição, que o acionista realize o capital em bens ou créditos. É preciso que o faça em moeda corrente (dinheiro).

Adicionalmente, será exigida no ato a realização de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do montante subscrito. O valor remanescente do capital subscrito, inicial ou aumentado, em moeda corrente, deverá ser integralizado dentro de um ano da data da solução do respectivo processo.

Mas, como tudo em direito, existem **exceções** às subscrições em dinheiro, que são:

- Decorrentes de incorporação de reservas; e
- Decorrentes da reavaliação da parcela dos bens do ativo imobilizado, representado por imóveis de uso e instalações.

Em resumo, a regra geral é que todo o acionista subscreva sua parcela no capital social em dinheiro. No mínimo, 50% dessa subscrição deve ser feita à vista e o restante em até 1 ano. Exceção à regra são as possibilidades de aumento do capital decorrentes de incorporação de reservas (por exemplo, incorporação de reservas de lucros) e realização de bens do ativo imobilizado. Essa segunda possibilidade ocorre quando os bens são reavaliados pelo valor de mercado e esse fato aumentativo também eleva o patrimônio líquido, sendo registrado como aumento de capital.

Em relação aos seus administradores (diretores e conselheiros de administração), as instituições financeiras privadas deverão comunicar ao Banco Central da República do Brasil os atos relativos à eleição de diretores e membros de órgão consultivos, fiscais e semelhantes, no prazo de 15 dias de sua ocorrência. O Bacen, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, decidirá aceitar ou recusar o nome do eleito.

Para encerrar esse assunto, temos que analisar as vedações aplicadas às IFs públicas e privadas. Recordem que as vedações abaixo aplicam-se às IFs, independentemente se forem de constituição pública ou privada. Abaixo, seguem de forma esquematizada:

- conceder empréstimos ou adiantamentos:
  - a seus diretores e membros dos conselhos consultivos ou administrativo, fiscais e semelhantes, bem como aos respectivos cônjuges;
  - aos parentes, até o 2º grau, das pessoas anteriormente referidas;
  - às pessoas físicas ou jurídicas que participem de seu capital, com mais de 10% (dez por cento), salvo autorização específica do Banco Central da República do Brasil, em cada caso, quando se tratar de operações lastreadas por efeitos comerciais resultantes de transações de compra e venda ou penhor de mercadorias, em limites que forem fixados pelo Conselho Monetário Nacional, em caráter geral;
  - às pessoas jurídicas de cujo capital participem com mais de 10% (dez por cento);
  - às pessoas jurídicas de cujo capital participem, com mais de 10% (dez por cento), quaisquer dos diretores ou administradores da própria instituição financeira, bem como seus cônjuges e respectivos parentes, até o 2º grau.
- emitir debêntures, salvo as IFs que não recebem depósitos do público, quando autorizadas pelo BACEN; e
- adquirir bens imóveis não destinados ao próprio uso, salvo os recebidos em liquidação de empréstimos de difícil ou duvidosa solução, caso em que deverão vendê-los dentro do prazo de um (1) ano, a contar do recebimento, prorrogável até duas vezes, a critério do Banco Central da República do Brasil.

A concessão de empréstimos ou adiantamentos aos seus diretores e membros dos conselhos consultivos ou administrativo, fiscais e semelhantes, bem como aos respectivos cônjuges constitui crime e sujeitará os responsáveis pela transgressão à pena de reclusão de um a quatro anos, aplicando-se, no que couber, o Código Penal e o Código de Processo Penal.

Cabe ainda afirmar que há uma **exceção** às vedações acima expostas em relação às IFs públicas. Elas **não estão vedadas da prática de concessão de empréstimos ou adiantamentos às pessoas jurídicas de cujo capital participem, com mais de 10% (dez por cento).**

## 7.0 INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS BANCÁRIAS

Como o próprio nome sugere, as instituições normativas são as responsáveis por estabelecer as normas gerais do SFN e de seus mercados. A instituição normativa por excelência é o **CMN (normatiza os mercados de câmbio, capitais, crédito e monetário)**. É ele que é cobrado pelo nosso edital; no entanto, o CNSP também é apresentado.

Antes de iniciarmos o estudo das instituições, faço uma importante ressalva: todo o conteúdo apresentado está baseado nas Leis 4.595/1964 (Lei do Sistema Financeiro Nacional) e 9.069/1995 (Lei do Plano Real). Ocorre que a Lei 4.595/1964 foi atualizada desde que publicada, mas muitas das suas atualizações não estão refletidas em seu texto legal.

Isso significa que as bancas, ao cobrarem a letra da lei, solicitam dispositivos que não estão mais em vigor. Para lidar com esse problema, resolvi apresentar o conteúdo legal no decorrer da aula, exatamente como as leis apresentam em seus textos legais. E, na aula anterior, foi apresentada a LEI 4.595 COMENTADA, anexo em que são discutidas essas alterações normativas supervenientes e como funcionam.

### 7.1 BANCOS COMERCIAIS

O banco comercial é a instituição bancária por excelência, pois o recebimento de depósitos à vista consiste em sua mais importante função.

O objetivo principal dos bancos comerciais é proporcionar o suprimento de recursos necessários para **financiar, a curto e médio prazos**, o comércio, a indústria, as empresas prestadoras de serviços e as pessoas físicas.



No prazo de financiamento: os bancos comerciais trabalham no curto e médio prazos. O financiamento de longo prazo da economia é feito preponderantemente pelo mercado de capitais e pelo BNDES.

Entre as maneiras que os bancos comerciais possuem para atender a esses objetivos, estão:

- Desconto de títulos
- Operações de crédito simples e de conta corrente (conta garantia)
- Operações especiais, tais como as de crédito direcionado (crédito rural, entre outras) e câmbio
- Captar depósitos à vista e a prazo
- Obter recursos internos e externos para repasse

Fique tranquilo! O estudo dos produtos bancários será feito oportunamente.

Em resumo, os bancos comerciais colocam-se como intermediários financeiros entre os agentes superavitários (poupadores) e os deficitários (devedores, investidores). A captação, via depósitos à vista e a prazo, além de outras maneiras, é direcionada de forma seletiva aos que necessitam desses recursos para cumprir com suas obrigações deficitárias.

---

## 7.2 CAIXAS ECONÔMICAS

Além de captarem depósitos à vista e operarem como banco comercial, as Caixas Econômicas integram o Sistema Brasileiro de Poupança (SBP) e o Sistema Financeiro de Habitação (SFH).

Quanto ao SBP, as Caixas Econômicas captam os depósitos na tradicional caderneta de poupança. Esses recursos são direcionados ao SFH, para financiar o crédito imobiliário.

Ademais, cabe a essas instituições a captação e o gerenciamento dos recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS).

Atualmente, existe tão somente uma instituição nesse âmbito: a Caixa Econômica Federal (CEF).

A CEF é uma instituição financeira sob a forma de empresa pública (possui como único acionista a União Federal) e responsável pela operacionalização das políticas do Governo Federal para **habitação popular e saneamento básico**.

Basicamente, a CEF exerce as seguintes atividades:

- Bancária, sendo também Banco Múltiplo
- Captação e administração de recursos da poupança para aplicação em empréstimos vinculados, principalmente na habitação
- Administração de loterias e de fundos, entre os quais destaca-se o FGTS.

O Estatuto da CEF dispõe sobre todas suas funções, cujas principais seguem a seguir:



- **receber depósitos, a qualquer título, inclusive os garantidos pela União, em especial os de economia popular, com o propósito de incentivar e educar a população brasileira nos hábitos da poupança e fomentar o crédito em todas as regiões do País;**

- **prestar serviços bancários de qualquer natureza** por meio de operações ativas, passivas e acessórias, inclusive de intermediação e suprimento financeiro sob suas múltiplas formas;
- **administrar com exclusividade os serviços das loterias federais**, nos termos da legislação específica;
- **exercer o monopólio das operações de penhor civil**, em caráter permanente e contínuo;
- **prestar serviços delegados pelo Governo Federal** e prestar serviços, mediante convênio com outras entidades ou empresas, observada sua estrutura e natureza de instituição financeira;
- realizar quaisquer operações, serviços e atividades negociais nos mercados financeiros e de capitais, internos ou externos;
- efetuar operações de subscrição, aquisição e distribuição de ações, obrigações e quaisquer outros títulos ou valores mobiliários no mercado de capitais, para investimento ou revenda;
- realizar operações de câmbio;
- realizar operações de corretagem de seguros e de valores mobiliários, arrendamento residencial e mercantil, inclusive sob a forma de *leasing*;
- prestar, direta ou indiretamente, serviços relacionados às atividades de fomento da cultura e do turismo, inclusive mediante intermediação e apoio financeiro;
- **atuar como agente financeiro dos programas oficiais de habitação e saneamento e como principal órgão de execução da política habitacional e de saneamento do Governo Federal, e operar como sociedade de crédito imobiliário para promover o acesso à moradia, especialmente para a população de menor renda;**
- **atuar como agente operador e financeiro do FGTS;**
- **administrar fundos e programas delegados pelo Governo Federal;**
- conceder empréstimos e financiamentos de natureza social de acordo com a política do Governo Federal, observadas as condições de retorno, que deverão, no mínimo, ressarcir os custos operacionais de captação e de capital alocado;
- **manter linhas de crédito específicas para as microempresas e para as empresas de pequeno porte;**
- realizar, na qualidade de agente do Governo Federal, por conta e ordem deste, quaisquer operações ou serviços que lhe forem delegados nos mercados financeiro e de capitais;
- prestar serviços de custódia de valores mobiliários;

- prestar serviços de assessoria, consultoria e gerenciamento de atividades econômicas, de políticas públicas, de previdência e de outras matérias relacionadas a sua área de atuação, diretamente ou mediante convênio ou consórcio com órgãos, entidades ou empresas;
- realizar, na forma fixada pelo Conselho Diretor e aprovada pelo Conselho de Administração da CEF, aplicações não reembolsáveis ou parcialmente reembolsáveis destinadas especificamente a apoiar projetos e investimentos de caráter socioambiental, que se enquadrem em seus programas e ações, que beneficiem prioritariamente a população de baixa renda, e principalmente nas áreas de habitação de interesse social, saneamento ambiental, gestão ambiental, geração de trabalho e renda, saúde, educação, desportos, cultura, justiça, alimentação, desenvolvimento institucional, desenvolvimento rural+ e outras vinculadas ao desenvolvimento sustentável.

Das operações acima citadas, foram destacadas aquelas que diferenciam a CEF de outras instituições financeiras bancárias. É o caso, por exemplo, das funções de cunho social geridas pela instituição, como a administração do FGTS.

Adicionalmente, verificam-se outras funções não exatamente compreendidas em uma instituição financeira bancária, como a administração da loteria federal e o monopólio nas operações de penhor comum, operação em que o devedor entrega um bem móvel de valor ao credor (nesse caso, a CEF), com a finalidade de garantir o pagamento do débito.

Dessa forma, o interessado na obtenção de um financiamento pode se dirigir à Caixa Econômica Federal e entregar à instituição financeira algum bem de valor, geralmente metais preciosos e bens afins, como garantia de pagamento do crédito tomado.

O financiamento é liberado após a aprovação da penhora, podendo o devedor emprestar até o limite de 130% do valor do bem penhorado.

Podem ser penhorados os seguintes bens:

- Joias
- Metais nobres
- Diamantes lapidados
- Pérolas
- Relógios
- Canetas e pratarias originais de valor significativo

---

## 7.3 COOPERATIVAS DE CRÉDITO

Uma sociedade cooperativa consiste na união de pessoas que reciprocamente se obriguem a **contribuir com bens ou serviços para o exercício de atividade econômica de proveito comum, sem objetivo de lucro**.

Naturalmente, uma cooperativa de crédito atende à finalidade de conceder crédito e, dessa maneira, está inclusa no organograma do SFN.

Segundo definição legal, **as cooperativas de crédito destinam-se, precipuamente, a prover, por meio da mutualidade, a prestação de serviços financeiros a seus associados, sendo-lhes assegurado o acesso aos instrumentos do mercado financeiro.**

As cooperativas de crédito podem atuar das seguintes maneiras:



- Captar depósitos, **somente de associados.**
- Obter empréstimos ou repasses de instituições financeiras nacionais ou estrangeiras.
- Conceder créditos e prestar garantias.
- Aplicar recursos no mercado financeiro, inclusive em depósitos à vista e a prazo.
- Prestar serviços a associados ou não associados, serviços de cobrança, de custódia, de recebimentos e pagamentos por conta de terceiros, entidades públicas e privadas.

É interessante notar que as cooperativas de crédito têm como finalidade atender a seus associados, que seriam uma espécie de “sócios” da cooperativa. Assim, a **captação de recursos e concessão de créditos e garantias é direcionada aos associados das cooperativas de crédito**, não há qualquer interessado.

Mas, claro, sempre há **exceções**: precisamente, são 3 exceções.

Nesse caso, mesmo que a captação de recursos e a concessão de créditos e garantias sejam restritas aos associados, é possível a captação de recursos (i) dos Municípios, de seus órgãos ou entidades e das empresas por eles controladas, as operações (ii) realizadas com outras instituições financeiras e (iii) os recursos obtidos de pessoas jurídicas, em caráter eventual, a taxas favorecidas ou isentos de remuneração.

Por fim, cabe lembrar que a prestação de serviços financeiros em geral (que não se confundem com a intermediação de recursos, como captações ou concessões de empréstimos) pode ser praticada pelas cooperativas de crédito a qualquer interessado. Por exemplo, ela pode prestar um serviço de cobrança a uma empresa que não seja sua associada. Nesse caso, a cooperativa está praticando um serviço financeiro, não intermediando recursos (o que, como foi visto, é permitido apenas a associados).

Em termos legais, isso significa **que as cooperativas de crédito podem atuar em nome e por conta de outras instituições, com vistas à prestação de serviços financeiros e afins a associados e a não associados.**

## 7.4 BANCOS COMERCIAIS COOPERATIVOS

É caracterizado como banco comercial na forma de sociedade anônima de capital fechado, com participação exclusiva de sociedades cooperativas de crédito singulares e centrais cooperativas.

Dessa forma, são instituições financeiras bancárias, mas controlados por cooperativas, pois estas devem possuir, no mínimo, 51% das ações ordinárias (com direito a voto)

É vedado a essas instituições participar do capital social de outras instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Bacen. Essa vedação é aplicada para manter viva a ideia de cooperativa, ou seja, o atendimento de seus associados.

Em resumo, trata-se de cooperativas de crédito organizadas na forma de banco comercial, pois a natureza das operações praticadas pelas cooperativas de crédito é mantida e a elas adicionadas as operações bancárias tradicionais, como a emissão de talão de cheques, de cartões de crédito e administração de carteira de crédito.

Adicionalmente, visto organizarem-se como banco comercial ou múltiplo, cabe aos bancos cooperativos o respeito às normas regulamentares e prudenciais estabelecidas pelo Bacen, como o respeito ao Acordo de Basileia.

---

## 7.5 BANCOS MÚLTIPLOS

O **Banco Múltiplo** é a pessoa jurídica que oferece **diversos** serviços financeiros. Ou seja, mantém operações financeiras diversas, que seriam prestadas por distintas instituições, como uma só instituição.

Um banco múltiplo pode operar com as seguintes carteiras:

- comercial;
- investimento e/ou desenvolvimento (sendo esta exclusiva para bancos públicos);
- de crédito imobiliário;
- de crédito, financiamento e investimento; e
- de arrendamento mercantil.

**Para ser configurada como banco múltiplo, a instituição financeira deve possuir ao menos duas carteiras, sendo, obrigatoriamente, uma delas comercial ou de investimento.**

Vale lembrar que não há vinculação entre as fontes de recursos captados e as aplicações do banco múltiplo, salvo os casos previstos em legislação e regulamentação específicas. Ou seja, o banco múltiplo pode fazer, por exemplo, uma captação em depósito à vista (carteira comercial) e direcioná-la para a concessão de crédito imobiliário.

Os bancos múltiplos cumprem um relevante papel na economia nacional, pois permitem reduzir os custos das operações financeiras por eles realizadas, conferindo maior eficiência à intermediação financeira.

A ideia é muito simples. Podemos imaginar duas instituições distintas, uma realizando atividades bancárias e a outra, atividades de câmbio. A união dessas duas instituições em um banco múltiplo permite a diluição de custos operacionais, barateando o custo total da atividade. Dessa forma, todos ganham.



Atenção a essa possibilidade de exercício de diversas atividades por um banco múltiplo. Nem todas as operações de um banco múltiplo criam moeda, tão somente as envolvidas na carteira comercial, pois são as que aceitam depósitos à vista.

## QUESTÕES COMENTADAS



### 1. (FCC - AP (MANAUSPREV)/MANAUSPREV/Economia/2015) Autoridade de apoio que faz parte do Sistema Financeiro Nacional:

- A) A Superintendência de Seguros Privados – SUSEP – autarquia vinculada ao Ministério da Economia, responsável pelo controle e fiscalização do mercado de seguro, previdência aberta e capitalização.
- B) A Comissão de Valores Mobiliários – CVM – responsável pela regulação e fiscalização do mercado de capitais, especialmente no que se refere às sociedades de capital aberto.
- C) O Banco do Brasil – BB – tem função típica de autoridade monetária, sendo o banco responsável pela emissão de moeda, via ajustamento das contas das autoridades monetárias e do Tesouro Nacional.
- D) As caixas econômicas – são instituições de cunho eminentemente social, concedendo empréstimos e financiamentos a programas e projetos de assistência social, saúde, educação, trabalho, transportes urbanos e esporte.

- E) A Secretaria de Previdência Complementar – SPC – órgão do Ministério da Previdência Social, responsável por fiscalizar as atividades das entidades fechadas de previdência complementar (fundos de pensão).

## Comentários:

---

Essa questão, atualmente, possui duas alternativas corretas. Vamos comentá-las:

- A) A **alternativa A** está certa. A SUSEP é uma autarquia vinculada ao Ministério da Fazenda (atual Ministério da Economia) e exerce a fiscalização dos mercados de seguros, previdência aberta e títulos de capitalização.
- B) A **alternativa B** está certa. Gabarito. Exato: a CVM é órgão supervisor do mercado de capitais, no qual estão inseridas as companhias de capital aberto.
- C) A **alternativa C** está errada. A autoridade monetária é o Bacen.
- D) A **alternativa D** está errada. As caixas econômicas financiam projetos sociais, mas elas não são instituições de cunho social, pois elas são instituições financeiras.
- E) A **alternativa E** está errada. Atualmente, essa função é desempenhada pela PREVIC.

### Gabarito: letra B

#### 2. (FCC - Esc BB/BB/"Sem Área"/2012) O Sistema Financeiro Nacional tem como entidades supervisoras:

- A) Receita Federal do Brasil e Resseguradores.
- B) Comissão de Valores Mobiliários e Bolsas de Mercadorias e futuros.
- C) Banco Central do Brasil e Superintendência de Seguros Privados.
- D) Banco do Brasil e Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social.
- E) FEBRABAN e Superintendência Nacional de Previdência Complementar.

## Comentários:

---

As entidades supervisoras do SFN são: Bacen, CVM, PREVIC e SUSEP.

### Gabarito: letra C

**3. (FCC - Esc BB/BB/"Sem Área"/2011) O Sistema Financeiro Nacional tem na sua composição, como entidade supervisora,**

- A) a Caixa Econômica Federal.
- B) o Banco Central do Brasil.
- C) o Banco da Amazônia.
- D) o Banco do Nordeste.
- E) o Banco do Brasil.

### Comentários:

---

Questão direta.

A entidade supervisora citada é o Bacen.

### Gabarito: letra B

**4. (FCC - TNS (SEMPPLAN)/Pref Teresina/Analista de Orçamento e Finanças Públicas/2016) A respeito dos chamados intermediários financeiros, é INCORRETO afirmar:**

- A) o Banco Central, por ser caracterizado como “banco dos bancos”, atua da mesma forma que os demais intermediários financeiros.
- B) sua função de intermediação financeira é a de fazer a ponte entre poupadores e tomadores de recursos.
- C) a diferenciação entre os vários instrumentos financeiros está calcada em características variáveis de risco, liquidez, rentabilidade e emitente.
- D) a diferença básica entre um intermediário financeiro bancário e um intermediário financeiro não-bancário consiste em que estes não captam recursos por meio de depósitos à vista.
- E) e) bancos de investimentos, as chamadas financeiras (sociedades de crédito, financiamento e investimento) e as firmas de leasing (sociedades de arrendamento mercantil) são exemplos de intermediários financeiros não-bancários.

### Comentários:

---

Os intermediários financeiros são aqueles que intermedeiam recursos entre os agentes poupadores e devedores, captando daqueles e emprestando a estes.

Nesse sentido, o Bacen não é intermediário financeiro, mas órgão supervisor do sistema.  
As demais alternativas estão corretas.

**Gabarito: letra A**

**5. (FCC - Esc BB/BB/"Sem Área"/2011) O Sistema Financeiro Nacional é integrado por**

- A) Ministérios da Fazenda e do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- B) Secretaria do Tesouro Nacional e Conselho Monetário Nacional.
- C) órgãos normativos, entidades supervisoras e operadores.
- D) Receita Federal do Brasil e Comissão de Valores Mobiliários.
- E) Secretarias estaduais da Fazenda e Ministério da Fazenda.

### Comentários:

O SFN é integrado por órgãos normativos, superiores e operadores.

**Gabarito: letra C**

## SISTEMA MONETÁRIO: CONCEITOS INICIAIS

Iniciaremos esta aula com a apresentação do **sistema monetário**. O objetivo é **apresentar os conceitos de base monetária e suas condicionantes, recolhimentos compulsórios, redescontos e outros tipos de operações monetárias envolvendo a autoridade monetária e as instituições financeiras**.

Adiante, será apresentada a regra do compulsório e redesconto. Ao final da aula, discutiremos o mercado interbancário.

O **Sistema Monetário** de um determinado país consiste nas instituições e regras cujo objetivo é conceder eficiência nas transações econômicas, além de possibilitar ao país o controle da política monetária.



Para fins de análise macroeconômica, o Sistema Monetário é composto da Autoridade Monetária (Banco Central) e dos Bancos Comerciais, os quais estão autorizados a receber depósitos à vista do público não financeiro. Desse modo, podem influenciar na determinação dos meios de pagamento e da oferta monetária.

Quando cada um de nós vai ao banco comercial depositar certa quantia, mantemos esse saldo em conta corrente. Essa é a **chamada moeda escritural**.

No entanto, os bancos utilizam esses recursos para conceder empréstimos a outros indivíduos, que também passam a apresentar saldo em conta corrente.

Naturalmente, o banco está disponibilizando mais capital do que dispõe. Esse é o mecanismo básico para entender por que os bancos influenciam na determinação da oferta monetária. Quando operam no mercado, **elevam a quantia de moeda em circulação na economia**.

FIQUE  
ATENTO!



O **Banco Central**, devido ao exercício do monopólio da emissão monetária, controla a base monetária da economia. Esse fato é fundamental na compreensão da política monetária. Pois, mesmo que os bancos comerciais influenciem na determinação da moeda em circulação, a Autoridade Monetária influencia em todas as instâncias do circuito monetário, como veremos adiante no decorrer deste módulo.

## 1.0 MOEDA

Naturalmente, vamos começar pela unidade básica do sistema monetário: **a moeda**.

**A moeda é definida como toda forma de ativos financeiros utilizados como meio de troca nas transações econômicas.**

Esse é o conceito básico e mínimo de moeda. Por toda história, várias formas de moeda foram adotadas e várias características foram derivadas como consequência. No entanto, em todas as formas assumidas, a **característica de meio de troca foi o denominador comum**. Na atualidade, a moeda assume outras características, como reserva de valor, como veremos adiante.

Começando pela característica básica de **meio de troca**, devemos compreender que, ao promover eficiência nas trocas, essa característica é intrínseca à moeda.

Ou seja, sua utilização possibilita reduzir os custos de transação, eliminando a necessidade de **desejos mútuos** para a realização de negócios. Imagine o seguinte caso: eu oferto aulas de macroeconomia e exijo em troca dotações de alimento. Naturalmente, caso alguém quisesse oferecer garrafas de vinho eu não aceitaria,

resultando em uma transação a menos. Ao adotar a moeda, eu posso aceitá-la e adquirir as dotações de alimento que preciso.

Assim, todos (interessados) podem adquirir o curso sem necessitar conhecer minhas preferências de consumo, oferecendo moedas na transação. Obviamente, mais transações serão realizadas de modo mais eficiente.

Outra função da moeda é servir como **unidade de conta**. Todos os bens e serviços dispostos na economia podem ser cotados em relação ao valor de unidades da moeda de referência. Assim, dotações de alimento custam 10 unidades monetárias, garrafas de vinho, 5 unidades monetárias, e assim por diante. A possibilidade de comparar os valores entre os bens auxilia no processo decisório e, conseqüentemente, nas transações.

Naturalmente, a adoção de um padrão monetário confere ainda mais facilidade a essa característica. É como se tornasse mais tangível o valor dos bens. Afinal, todos sabem o significado e a diferença entre R\$ 5,00 e R\$ 1 mil.

É importante salientar que, em **períodos inflacionários**, a moeda perde a função de unidade de conta. Nada mais natural: a inflação resulta em desvalorização da moeda; assim, cada vez mais um número maior de moeda é necessário para exprimir o valor de determinado bem/serviço; no limite, o valor seria muito grande e os agentes escolheriam outra unidade mais estável para essa função. No Brasil, a **dissociação entre meio de troca e unidade de conta** ocorreu na adoção do Plano Real. As transações eram cotadas em URV (unidade de conta), mas liquidadas em cruzeiro real (meio de troca).

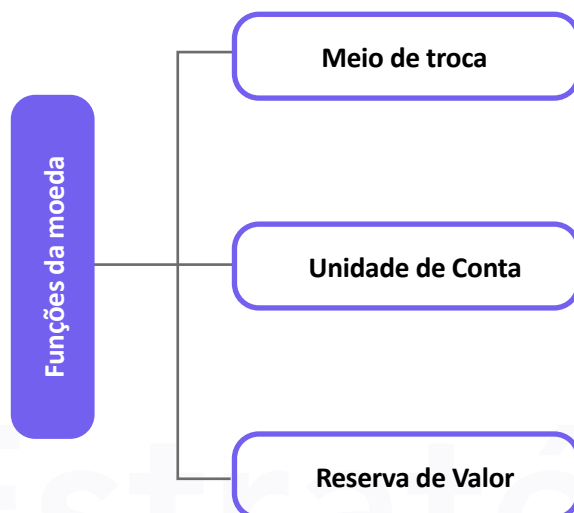
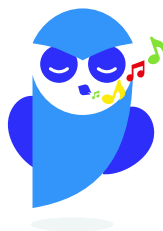
Por fim, pode-se também utilizar a moeda como **reserva de valor**. Ao realizar as transações, os agentes não necessitam consumir toda a renda derivada da produção no mesmo período em que ela é produzida. O resultado desse fato é a geração de poupança.

Assim, o excesso de produção sobre o consumo no período corrente pode ser armazenado e consumido no futuro. Nesse aspecto, **a moeda assume a forma de ativos financeiros**.

Podemos resumir as funções da moeda da forma que segue:

- A) **Meio de troca** – função intrínseca da moeda, permitindo eficiência nas transações.
- B) **Unidade de Conta** – denominador comum na cotação do valor dos bens e serviços transacionados; permite apurar o valor relativo dos bens; pode perder a função em períodos de grande inflação.
- C) **Reserva de Valor** – possibilidade de a moeda render juros e efetivar transações dentro do ambiente intertemporal.

## ESQUEMATIZANDO



No limite, caso a moeda perca toda a credibilidade e, portanto, suas funções, o país pode escolher outra moeda para realizar as transações. É o caso de países cuja inflação atingiu valores tão elevados que escolheram o dólar como meio de troca, unidade de conta e reserva de valor (processo chamado de **dolarização**). Naturalmente, ao adotar a moeda de outra nação, o país perde a possibilidade de efetuar política monetária e influenciar a renda por esse canal.

Podendo assumir formas distintas, a moeda não se resume ao papel-moeda ou à moeda metálica, chamadas de **moedas de curso forçado**<sup>2</sup>. Ativos financeiros também podem ser utilizados como meio de troca.



O que diferencia essas formas de moeda é a **liquidez e seus emissores**.

Devemos compreender a liquidez como a capacidade de conversão de um ativo em dinheiro sem perda de valor. Assim, a conversão de papel moeda em ativos é imediata, o que concede a essa espécie de moeda

<sup>2</sup> Moedas de curso forçado são aquelas que não possuem nenhum ativo como lastro (moeda fiduciária). O valor é derivado da confiança que a moeda exprime, como o dólar (US\$), ou o real (R\$).

a maior liquidez de todas. Do mesmo modo, a conversão de títulos financeiros em ativos não é tão imediata, evidenciando menor liquidez, além de incorrer em custos de transação maiores.

Em que pese a relevância da liquidez na caracterização dos agregados monetários, **atualmente o Banco Central define os agregados monetários de acordo com o sistema emissor.**

Essa é uma modificação recente promovida pelo BACEN e tem sido muito cobrada pelo CESPE. Portanto, atenção: antes a definição era realizada pelo grau de liquidez do meio de pagamento; no momento, os agregados monetários são definidos de acordo com a instituição emissora.

Mais precisamente, atualmente, existem os seguintes agregados monetários no Brasil:

**M1 = Também conhecido como meio de pagamento restrito, M1 é gerado pelas instituições emissoras de haveres estritamente monetários. Abrange o papel moeda em poder do público + depósitos à vista.**

**M2 = Também conhecido como meio de pagamento ampliado, corresponde ao M1 e às demais emissões de alta liquidez realizadas primariamente no mercado interno por instituições depositárias - as que realizam multiplicação de crédito (veremos adiante esse conceito com mais detalhes). Abrange M1 + depósitos especiais remunerados + depósitos de poupança + títulos emitidos por instituições depositárias**

**M3 = Também conhecido como meio de pagamento ampliado, é composto por M2 e pelas captações internas por intermédio dos fundos de renda fixa e das carteiras de títulos registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC). Contém M2 + quotas de fundos de renda fixa + operações compromissadas registradas no SELIC.**

**M4 = Também conhecido como poupança financeira, engloba o M3 e os títulos públicos de alta liquidez. Agrega, portanto, M3 + títulos públicos de alta liquidez.**

É importante citar que o processo de inovação financeira realizado pelo mercado cria ativos financeiros substitutos da moeda. Ao passo que essas inovações ocorrem de maneira consistente, a definição de agregados monetários torna-se variável. Naturalmente, os componentes de M1, M2, M3 e M4 são mutáveis.

ATENÇÃO  
DECORE!

É preciso ter em mente que todos os agregados são considerados **substitutos da moeda**, isto é, podem substituí-la em qualquer de suas funções quando for o caso. Indo além, a variação nas quantidades em circulação de cada um dos agregados monetários pode significar variação na oferta de moeda e, conseqüentemente, mudanças na política monetária.

No momento, cabe detalhar o conceito de papel-moeda devido a sua elevada liquidez e vital importância no sistema econômico.

O papel-moeda instituiu um marco na história econômica. Anteriormente, as transações eram realizadas por moeda metálica ou por outra forma de pagamento que fosse lastreada em metal precioso, ou mesmo pelo próprio metal (chamado moeda-mercadoria). Assim, as transações eram liquidadas em moedas de ouro, ou por meio de papel moeda que estivesse lastreado em ouro, denominada moeda fiduciária. A liquidação das operações estava garantida, pois a fonte de valor (ouro) permanecia depositada nos cofres do governo, lastreando as operações.

No entanto, essa maneira não é mais praticável. No momento, as transações no mundo são realizadas, em grande maioria, por papel-moeda sem qualquer lastro, já denominadas de curso de forçado.

A fonte de confiança na liquidação das transações é a **credibilidade** do governo central.

À medida que o governo central adota determinado papel-moeda para realizar suas transações econômicas, o restante da economia assume a mesma forma.

O papel-moeda é dividido em 3 espécies:

INDO MAIS  
FUNDO!

**A) papel-moeda emitido** – total de moeda emitido pela Autoridade Monetária, que pode se encontrar no caixa da Autoridade Monetária ou em circulação pelo setor privado bancário ou não bancário.

**B) papel-moeda em circulação** – é o total de moeda em circulação na economia, ou seja, quantidade de moeda emitida (-) a quantidade de moeda no caixa da Autoridade Monetária

**C) papel-moeda em poder do público** – corresponde ao total de papel-moeda emitido que se encontra em poder do público não financeiro, isto é, que não esteja em poder da autoridade monetária ou dos bancos comerciais.

A quantidade de **papel-moeda em circulação** e de **papel moeda emitido é praticamente a mesma**, dada a quantidade desprezível (em relação ao total de moeda circulação) de moeda no caixa da Autoridade Monetária.

O papel-moeda em poder público consiste na quantidade de numerário que **não** está em poder da Autoridade Monetária e dos Bancos Comerciais. Quando somado à quantidade de moeda escritural, origina o conceito de meios de pagamento restrito (M1).

Agora, que já sabemos o que é e de que forma está dividida a Moeda, podemos tratar a maneira como ela troca de mãos. Mais especificamente, como ocorrem as relações monetárias entre a Autoridade Monetária, Bancos Comerciais e o público não financeiro.

## 2.0 POLÍTICA MONETÁRIA

Finalmente, cá estamos no tema Política Monetária. Apenas para que você possa compreender bem, a política monetária diz respeito a uma movimentação da oferta de moeda que é executada pelo Banco Central de acordo com as determinações estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN (lembro que a função de determinar as diretrizes da Política Monetária não foi retirada do CMN com a LC 179/2021).

Para que possamos entender com clareza, a política monetária é o conjunto de esforços (instrumentos) empreendidos pelo governo no sentido de modificar a quantidade de moeda na economia e também a taxa de juros.

Política Monetária

**conjunto de esforços (instrumentos) empreendidos pelo governo no sentido de modificar a quantidade de moeda na economia e também a taxa de juros.**

Há outro motivo relevante em se realizar política monetária: **variar a renda da economia**.

Não se preocupe, tudo será explicado.

Inicialmente, já sabemos como a quantidade de moeda na economia será impactada por meio do exercício da política monetária. Mas, cabe resumir:

### RESUMINDO



- **Variações das Reservas Internacionais:** considerando as transações com o resto do mundo, a **obtenção de saldo positivo entre a entrada e a saída de moeda estrangeira provoca aumento da quantidade de moeda doméstica em circulação**. De maneira análoga, caso o resultado for deficitário, a quantidade de base monetária é reduzida. Em resumo, a variação positiva das reservas internacionais eleva a quantidade de moeda em circulação.
- **Redescontos:** os descontos são as **operações de crédito com os bancos comerciais, quase sempre para fins de liquidez**. Assim, mais operações de descontos significam maior base monetária. De maneira análoga, a redução da taxa de desconto torna essa operação mais atrativa, também elevando a base monetária.
- **Operações de Mercado Aberto (Open Market):** de longe, essa é a **maneira mais usual do Banco Central exercer a política monetária**. Consiste na compra de títulos na posse do setor privado.

Assim, o Banco Central troca com o setor privado ativos monetários de alta liquidez por outros não tão líquidos.

Sabemos que o preço dos títulos está inversamente relacionado à taxa de juros. A elevação na demanda por títulos possibilita a elevação no preço dos mesmos e, portanto, queda na taxa de juros, além de disponibilizar mais moedas em circulação para as transações de ativos.

Quando elevada a quantidade de moedas em circulação na economia, a política monetária é chamada de **expansionista**. Quando reduzida, de **contracionista** (reducionista).

Assim, vamos pensar na compra de títulos pelo Bacen, as chamadas operações de mercado aberto. Ao comprar títulos públicos federais no SELIC, o Bacen coloca esses títulos em seu balancete e confere em troca moeda ao setor privado. Essa moeda a mais na economia é a própria variação positiva na quantidade de moeda em circulação, ou seja: é o efeito da política monetária expansionista.

Do mesmo modo, ao elevar a quantidade de descontos realizados, o Bacen disponibiliza mais empréstimos aos Bancos e, assim, aumenta a quantidade de moeda na economia. E assim por diante.

O outro efeito da política monetária é modificar a **taxa de juros** da economia. Existem diversas taxas praticadas, mas a intenção do Bacen é variar a Taxa Selic.

Já sabemos que ela é a taxa média obtida diariamente nas negociações do SELIC.

Mas, como isso ocorre mesmo? Antes, qual é o conceito de taxa de juros na teoria econômica?

Vejam os dois termos.



**A taxa de juros é o preço que equilibra a oferta e a demanda por liquidez.**

Do economês ao português:

Na economia existem indivíduos deficitários em termos de poupança, que podemos denominar de investidores, ou devedores. Os fundos por eles poupados não são suficientes para a utilização que pretendem. Desse modo, demandam poupança.

Do outro lado, há aqueles que poupam recursos, ou seja, possuem remuneração superior aos gastos e, conseqüentemente, dispõem de recursos líquidos para investir ou mesmo gastar mais.

**A taxa de juros é exatamente a variável que ajusta a quantidade de poupança ofertada à quantidade de poupança demandada.**

Os poupadores obtêm, a título de remuneração, uma taxa de retorno sobre os recursos em excesso que possuem. É como se fosse um prêmio pela prudência (gastar menos do que ganham). Como o consumo traz utilidade (satisfação) aos indivíduos, consumir menos que a renda deve trazer consigo um prêmio, expresso pela taxa de juros.

Dessa forma, **quanto maior a taxa de juros, maior o incentivo a poupar, pois há elevação do prêmio pela prudência.**

#### RESUMINDO



- A **política monetária** tem **3 objetivos diretos**: **controle da quantidade de moeda em circulação, determinação da taxa de juros e variação da renda da economia (PIB)**. Indiretamente, a política monetária pode atingir outras questões, como, por exemplo, a distribuição de renda. É o caso de

política monetária utilizada para o controle da inflação. Como a inflação retira o poder de compra da renda e os trabalhadores possuem maior dificuldade em ajustar seus salários à inflação do que os empresários, o controle da inflação atinge mais positivamente os salários do que os lucros e, assim, ajusta a distribuição de renda.

- A política monetária **é expansionista se elevar a quantidade de moeda em circulação e contracionista se reduzir.**
- O **aumento/redução da quantidade de moeda pode ser feito por meio da variação de reservas internacionais, redescontos, compulsórios e operações de mercado aberto.**
- O **aumento da quantidade de moeda reduz a taxa de juros.** A redução da quantidade de moeda aumenta a taxa de juros.
- As **operações de mercado aberto possuem de um lado o Bacen e, do outro, os agentes privados** autorizados a operar no SELIC, como, por exemplo, bancos comerciais e de investimentos.
- As **operações de mercado aberto são realizadas no SELIC.** As operações de redesconto e compulsório são realizadas diretamente entre o Bacen e os bancos (comerciais ou não).

Por fim, **mais moeda, em tese, aumenta o consumo**, os investimentos e os gastos do governo, aumentando o PIB. A redução da quantidade de moeda em circulação na economia possui efeito contrário.

### 3.0 DÉFICIT PÚBLICO (PRIMÁRIO, OPERACIONAL E NOMINAL)

O **governo desempenha suas atividades financeiras** de maneira muito **parecida com uma empresa, ou uma família.** Em resumo, o **governo possui receitas**, originadas no recebimento de tributos, por exemplo, **e despesas**, que são diversas, mas geralmente classificadas como **correntes (manutenção da máquina pública) e de capital (investimentos).**



O governo pode apresentar, em determinado período, o mesmo valor de despesas e receitas. Mas, na prática, isso é muito difícil de acontecer. **Geralmente, o governo apresenta despesas mais elevadas do que receitas, situação denominada de déficit.**

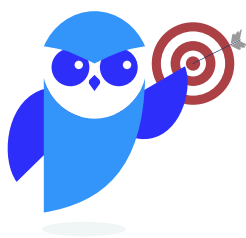
Indo direto ao ponto, temos a seguinte situação:

$$D_t = G_t - R_t$$

Considerando como o déficit no período  $t$ , como o gasto do governo no mesmo período e como a receita, **despesas maiores que receitas provocam déficit. Do contrário, receitas mais elevadas que despesas, resultam no chamado superávit.**

É importante salientar que o **déficit público é uma medida de fluxo**, ou seja, deve ser avaliado durante um período de tempo (por exemplo, 1 ano, 1 trimestre, 1 mês etc.).

#### EXEMPLIFICANDO



A diferenciação entre variáveis *fluxo* e variáveis *estoque* é muito importante em economia e finanças públicas. Em geral, as **variáveis fluxo** podem ser interpretadas como uma **torneira vazando água** e as **variáveis estoque** como um **copo de água**. Quanto maior a vazão de água da torneira, mais rápido o copo enche. Ou seja, **variáveis fluxo com valores maiores resultam em variáveis estoque maiores.**

Aplicando o exemplo ao nosso caso, quanto mais elevado o déficit público (variável *fluxo*), maior o aumento da dívida pública, que é a variável *estoque* correspondente. O déficit público é a vazão da torneira, enquanto a dívida pública corresponde ao copo d'água.

Mas, não é o momento de tratar este tópico em detalhes. Vamos passo a passo.

Continuando, a ideia de déficit é muito simples e básica. Mas, há como complicar. E as Bancas exploram isso.

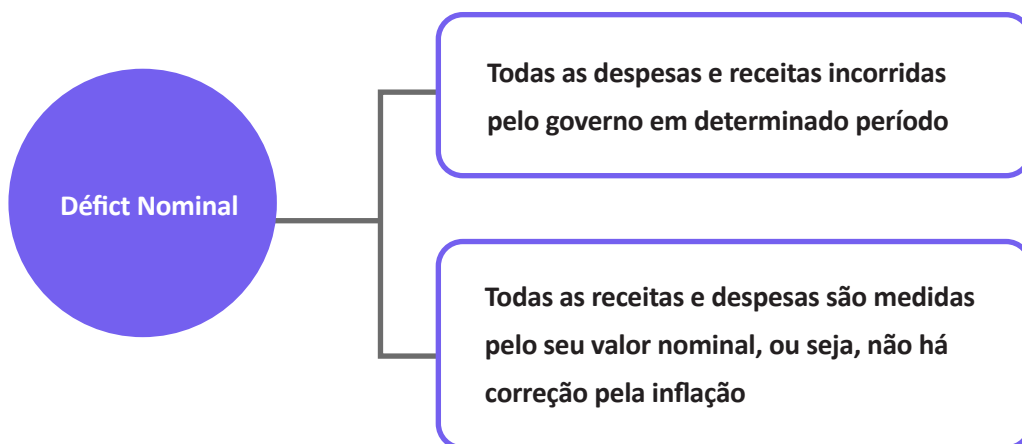
Existem diversas **maneiras de se medir o déficit público**, pois é possível avaliar de distintas maneiras as despesas e receitas públicas. Por **exemplo**, podemos considerar nos cálculos apenas as despesas e receitas não financeiras, ou seja, aquelas que não consideram os pagamentos e recebimentos de juros. Ou, de outro modo, podemos retirar das despesas com juros o efeito provocado pela inflação, o que resultaria no conceito real de despesas com juros.

Para esquematizar nosso estudo, seguem as **3 medidas de déficit público** com todos os comentários e dicas para facilitar a resolução de questões:

- **Déficit Nominal**

É a medida de déficit que considera **todas as despesas e receitas incorridas pelo governo em determinado período**. Aqui, entra tudo: despesas com juros, com o pagamento de pessoal, com investimentos e assim por

diante. Todas as receitas e despesas são medidas pelo seu valor nominal, ou seja, não há correção pela inflação.

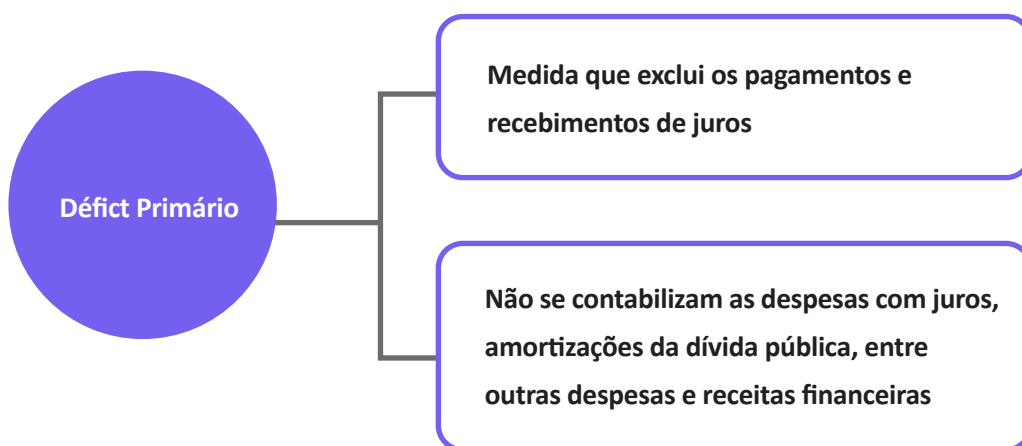


Assim, ficamos com a express o j  citada:

$$D_t = G_t - R_t$$

- **D ficit Prim rio**

O d ficit prim rio   a **medida que exclui os pagamentos e recebimentos de juros**. Diferentemente do conceito de d ficit nominal, que considera todas as despesas e receitas, aqui, n o se contabilizam as despesas com juros, amortiza  es da d vida p blica, entre outras despesas e receitas financeiras.



Sua express o   a seguinte:

$$Dp_t = G_t^{nf} - R_t^{nf}$$

É evidente que o sobrescrito *nf* corresponde a “**não financeiro**”. A pergunta que surge é a seguinte: qual é o interesse em se retirar as despesas financeiras?



O principal motivo é evidenciar a fonte de alimentação da dívida pública. Não podemos considerar as despesas com juros, por exemplo, como fator de origem da dívida pública. O nascimento da dívida é sempre devido à diferença entre despesas e receitas não financeiras, aos gastos em excesso. É por isso que tem o nome de déficit primário: **é a fonte primária da dívida pública**.

Adicionalmente, o déficit primário é uma importante medida, pela possibilidade de avaliar o **superávit primário**, quando as receitas superam as despesas. O superávit primário é relevante, pois serve de fonte de recursos para o pagamento dos juros, de modo que a dívida pública anteriormente contraída se estabilize.

EXEMPLIFICANDO



Vamos imaginar uma situação simples. Digamos que a despesa com juros corresponda a 10% do PIB do país. Do mesmo modo, o superávit primário é também igual a 10% do PIB. Esse número permite que o governo pague as despesas com juros sem elevar a dívida pública, pois as despesas com juros serão pagas com a economia gerada pelo superávit primário. Se, por exemplo, o superávit primário corresponder a 5% do PIB, o excesso de juros sobre o superávit primário (no total 5% do PIB) irá provocar aumento da dívida pública.

Dessa forma, a queda do superávit primário, mantendo-se constantes todas as outras questões, indica que a economia para o pagamento das despesas com juros é menor, o que pode elevar a dívida pública, por exemplo.

- **Déficit Operacional**

O déficit operacional é a **medida utilizada em um ambiente inflacionário, pois deduz do déficit os efeitos da inflação no pagamento de juros**.

É interessante entender o porquê deste fato. Do ponto de vista do credor, a taxa de juros é a remuneração obtida para ele emprestar o dinheiro para o governo financiar o déficit. No entanto, a inflação corrói o valor real dessa remuneração. Dessa forma, é de se esperar a correção da taxa de juros pela taxa de inflação para que o poder de compra da remuneração se mantenha e o credor se interesse em emprestar o seu dinheiro. Ou seja, quanto mais elevada a taxa de inflação, mais elevada será a taxa nominal de juros.

Mas, o que importa, é o valor real das despesas com juros, ou seja, a despesa nominal de juros deduzida da taxa de inflação.

É por isso que o déficit operacional, ao corrigir as despesas com juros pela inflação, é tão importante em uma economia com elevada taxa de aumento de preços.

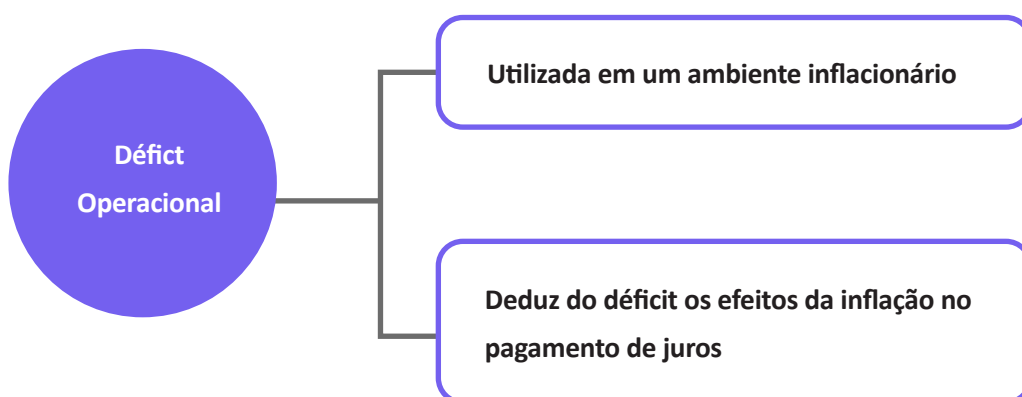
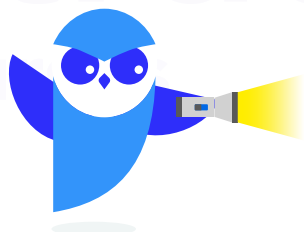
Vejamos a expressão que representa este conceito:

$$Do_t = G_t^{nf} - R_t^{nf} + (i - \pi)_t$$

Vamos analisar por partes. Como já sabemos,  $G_t^{nf} - R_t^{nf}$  é o déficit primário. E  $(i - \pi)_t$  representa a despesa com juros ( $i$ ) deduzida da inflação ( $\pi$ ) no período.

Ou seja, **o déficit operacional é igual ao déficit primário mais a despesa com juros reais.**

ESCLARECENDO!



Por fim, cabe comentar que todas as medidas de déficit são classificadas como “**acima da linha**”. Apesar da estranha denominação, o conceito *acima da linha* é a forma encontrada para representar a causa do déficit público.

Um pouco abstrato, mas vamos facilitar.



Tente se lembrar de quando estava iniciando seus estudos em matemática e precisou fazer uma subtração entre os números 10 e 5. Provavelmente, sua professora ensinou-lhe a fazer da seguinte maneira:

$$\begin{array}{r} 10 \\ - 5 \\ \hline 5 \end{array}$$

Bom, os valores presentes na subtração estão acima da linha e o resultado, abaixo da linha. **Assim devemos interpretar o déficit público. Acima da linha está a causa do déficit**, como, por exemplo, um excesso de despesas. **Abaixo da linha está o valor do déficit**, ou seja, a variação da dívida pública – também chamada de necessidade de financiamento do setor público.

Em resumo, **o objetivo em se medir o déficit público pelo método acima da linha é evidenciar de maneira desagregada as despesas e receitas, de modo que se entenda o porquê do déficit público naquele montante.**

Atualmente, a **Secretaria do Tesouro Nacional (STN)** é o órgão responsável por apurar o déficit público pelo método *acima da linha*, medição que é feita pelo **critério de caixa**, ou seja, considerando as despesas e receitas que foram realmente realizadas (desembolsadas ou pagas) no período em questão.

## QUESTÕES COMENTADAS

### 1. CESPE - AL (CAM DEP)/CAM DEP/Consultor de Orçamento e Fiscalização Financeira/2014

Julgue o próximo item, relativo a déficit público, resultado primário e dívida pública.

O resultado primário é um conceito de déficit público que visa medir o esforço fiscal feito pelo governo dentro de um dado intervalo de tempo, incluindo no cálculo o efeito de déficits ou superávits passados sobre o esforço fiscal feito no período sob análise.

## Comentários

Para esquematizar nosso estudo, seguem as 3 medidas de déficit público com todos os comentários e dicas para facilitar a resolução de questões.

- **Déficit Nominal**

É a medida de déficit que considera todas as despesas e receitas incorridas pelo governo em determinado período. Aqui entra tudo: despesas com juros, com o pagamento de pessoal, com investimentos e assim por diante. Todas as receitas e despesas são medidas pelo seu valor nominal, ou seja, não há correção pela inflação.

- **Déficit Primário**

O déficit primário é a medida que exclui os pagamentos e recebimentos de juros. Diferentemente do conceito de déficit nominal, que considera todas as despesas e receitas, aqui não se contabilizam as despesas com juros, amortizações da dívida pública, entre outras despesas e receitas financeiras. A pergunta que surge é a seguinte: qual é o interesse em se retirar as despesas financeiras?

O principal motivo é evidenciar a fonte de alimentação da dívida pública. Não podemos considerar as despesas com juros, por exemplo, como fator de origem da dívida pública. O nascimento da dívida é sempre devido à diferença entre despesas e receitas não financeiras, aos gastos em excesso. É por isso que o nome déficit é primário: é a fonte primária da dívida pública.

Adicionalmente, o déficit primário é importante medida pela possibilidade de avaliar o superávit primário, quando as receitas superam as despesas. O superávit primário é relevante, pois serve de fonte de recursos para o pagamento dos juros, de modo que a dívida pública anteriormente contraída se estabilize.

Vamos imaginar uma situação simples. Digamos que a despesa com juros corresponda a 10% do PIB do país. Do mesmo modo, o superávit primário é também igual a 10% do PIB. Esse número permite que o governo pague as despesas com juros sem elevar a dívida pública, pois as despesas com juros serão pagas com a economia gerada pelo superávit primário. Se, por exemplo, o superávit primário corresponder a 5% do PIB, o excesso de juros sobre o superávit primário (no total 5% do PIB) irá provocar aumento da dívida pública.

Dessa forma, a queda do superávit primário, mantendo-se constante todas as outras questões, indica que a economia para o pagamento das despesas com juros é menor, o que pode elevar a dívida pública, por exemplo.

- **Déficit Operacional**

O déficit operacional é a medida utilizada em um ambiente inflacionário, pois deduz do déficit os efeitos da inflação no pagamento de juros.

É interessante entender o porquê desse fato. Do ponto de vista do credor, a taxa de juros é a remuneração obtida para ele emprestar o dinheiro para o governo financiar o déficit. No entanto, a inflação corrói o valor real dessa remuneração. Dessa forma, é de se esperar a correção da taxa de juros pela taxa de inflação, para que o poder de compra da remuneração se mantenha e o credor se interesse em emprestar o seu dinheiro. Ou seja, quanto mais elevada a taxa de inflação, mais elevada será a taxa nominal de juros. Mas, o que importa é o valor real das despesas com juros, ou seja, a despesa nominal de juros deduzida da taxa de inflação.

É por isso que o déficit operacional, ao corrigir as despesas com juros pela inflação, é tão importante em uma economia com elevada taxa de aumento de preços.

Nota-se que o erro da questão está em afirmar que o cálculo do resultado primário inclui o efeito de déficits ou superávits passados sobre o esforço fiscal feito no período sob análise.

## **GABARITO: ERRADO**

### **2. CESPE - ACE (TC-DF)/TC-DF/2014**

**Acerca da economia do setor público, julgue o item abaixo.**

**Um pagamento já liquidado pelo governo federal, mas não sensibilizado na Conta Única do Tesouro Nacional, não impacta o indicador de superávit primário.**

## **Comentários**

Os indicadores de déficit, em geral, adotam o regime de caixa. Ou seja, para impactar o indicador, é necessário que os recursos entrem/saiam da conta única do Tesouro.

## **GABARITO: CERTO**

### 3. CESPE - Eco (CADE)/CADE/2014

A economia do setor público é o pilar econômico que permite a compreensão das atividades governamentais, em particular no que se refere às finanças públicas. Em relação a esse assunto, julgue o item que se segue. Nesse sentido, considere que a sigla NFSP, sempre que for utilizada, se refere a Necessidade de Financiamento do Setor Público.

Por meio do resultado nominal, procura-se corrigir o efeito da inflação incidente sobre o resultado primário, pois parte-se da premissa de que a inflação não distorce o aspecto real da economia, mas somente seu aspecto monetário.

## Comentários

O indicador que corrige o efeito da inflação sobre as despesas financeiras é o déficit operacional.

**GABARITO: ERRADO**

## PRODUTOS FINANCEIROS

- **PRODUTOS FINANCEIROS**
- **CONTA-CORRENTE:** Os bancos podem abrir três tipos de contas: contas de depósitos à vista, contas de depósitos a prazo e contas salário. O banco não é obrigado a abrir ou manter conta de depósito para o cidadão.
  - Contas de depósitos à vista
    - Faz a guarda de recursos prontamente disponíveis e não os remunera.
  - Contas de depósitos a prazo
    - Fornece remuneração e os prazos mais variados para saque.
  - Contas salário
    - Receber salários, proventos, soldos, vencimentos, aposentadorias, pensões e similares.
- **DEPÓSITOS À VISTA:** Consistem nos valores líquidos, prontamente disponíveis aos correntistas, que representam custo zero para as instituições financeiras captadoras.
  - Os bancos multiplicam os depósitos à vista. Ou seja, eles elevam a quantidade de depósitos à vista em posse do público não financeiro (empresas, governos e pessoas).
  - Na teoria econômica, esse valor a mais é dado pelo multiplicador bancário, que multiplica a quantidade de depósitos à vista, resultando na quantidade de moeda em circulação, conceito visto no curso de Economia.

- **DEPÓSITOS DE POUPANÇA:** A caderneta de poupança é a forma de aplicação mais popular e tradicional existente no Brasil.
  - A caderneta de poupança funciona como uma aplicação voltada a pequenos poupadores.
  - Baixa rentabilidade real (valor da rentabilidade descontada da inflação).
  - Liquidez diária, isenção de imposto de renda para pessoas físicas, garantias prestadas pelo Fundo Garantidor de Crédito (FGC) e outras facilidades operacionais.
  - Os rendimentos da poupança são isentos de IR, mas os contribuintes que possuem mais de R\$ 300 mil aplicados devem declarar esses valores.
  - No caso de pessoas jurídicas com fins lucrativos, aplica-se uma alíquota de 22,5% sobre os rendimentos auferidos na caderneta de poupança sobre os rendimentos. No caso de pessoa jurídica sem fins lucrativos, não há cobrança de imposto de renda.
  - Modificada em 03.05.2012, para possibilitar a redução da Taxa Selic, a remuneração da caderneta de poupança passou a seguir 2 regras distintas:
    - 1) Taxa Selic acima de 8,5% ao ano – remuneração de 0,5% ao mês mais TR.
    - 2) Taxa Selic igual ou abaixo de 8,5% ao ano – remuneração mensal equivalente a 70% da Taxa Selic mais TR.
  - Os valores depositados na poupança não são remunerados porque o Governo gosta de poupadores, mas sim porque esse dinheiro é utilizado em outras finalidades, que geram receitas superiores e permitem o pagamento do rendimento da poupança. Veja:
    - I - 65% (sessenta e cinco por cento), no mínimo, em operações de financiamento imobiliário, sendo:
      - a) 80%, no mínimo, do percentual acima (o que totaliza 52% do total arrecadado) em operações de financiamento habitacional no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação (SFH); e
      - b) o restante (cerca de 13% do total) em operações de financiamento imobiliário contratadas a taxas de mercado;
    - II - 20% (vinte por cento) em encaixe obrigatório no Banco Central do Brasil; e
    - III - os recursos remanescentes em disponibilidades financeiras e em outras operações admitidas nos termos da legislação e da regulamentação em vigor.
      - A captação da caderneta de poupança financia boa parte do crédito imobiliário nacional.
      - Os rendimentos são creditados mensalmente, conforme a data de aniversário da aplicação.

- **DEPÓSITOS A PRAZO (CDB, RDB E LETRA DE CÂMBIO):**

- CDB - Certificado de Depósito Bancário
  - Promessa de pagamento à ordem da importância do depósito, acrescida do valor da correção e dos juros convencionados.
  - A remuneração do CDB pode ser pré ou pós-fixada.
  - Incide Imposto de Renda em função do prazo da aplicação (alíquotas abaixo). Quanto mais tempo investido, menor a alíquota. Para prazos inferiores a 30 dias, o IOF (Imposto sobre operações financeiras) também será cobrado.
  - Alíquotas praticadas:
    - 1) aplicações até 180 dias: 22,5%
    - 2) aplicações até 181 a 360 dias: 20%
    - 3) aplicações até 361 a 720 dias: 17,5%
    - 4) aplicações acima de 720 dias: 15%
- RDB - Recibo de Depósitos Bancários
  - PRATICAMENTE IDÊNTICO ao CDB. Possui uma única diferença: o RDB é inegociável e intransferível.
- LETRA DE CÂMBIO
  - Forma de captação de recursos por instituição financeira (operação passiva da instituição) formalizada como um título de renda fixa para o ser adquirente.

- **TÍTULOS DE CAPITALIZAÇÃO:** título de crédito que objetiva a formação de poupança e insere um componente de sorte na modalidade: o sorteio de prêmios. São documentos que representam um direito creditório de seu detentor.

- Características: capital nominal (é o valor de aquisição do título mais correção e juros); sorteios (são os atrativos); prêmio (valor pago pelo título de capitalização).
- Disponíveis, normalmente, em planos com pagamentos mensais e sucessivos ou pagamento único.

- **SEGUROS**

- Pessoas
  - Garantem o pagamento de uma indenização ao segurado e a seus beneficiários.
  - Ex: seguro de vida, seguro funeral, seguro de acidentes pessoais.
- Patrimônio
  - Cobertura de sinistros relativos ao imóvel residencial, condominial e empresarial, além de

- Veículos
  - Garantem eventuais sinistros contra veículos do segurado, geralmente relacionados a colisões, roubos, incêndios etc.
- Rural
  - Oferece coberturas que, ao mesmo tempo, atendam ao produtor e a sua produção, a sua família, à geração de garantias a seus financiadores, investidores, parceiros de negócios, todos interessados na maior diluição possível dos riscos, pela combinação dos diversos ramos de seguro.

- **PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR:** Todos os trabalhadores (empregados formais) deste País contribuem para algum regime de previdência. Mas, nem sempre esse plano de previdência é suficiente para suprir as necessidades que o trabalhador terá após a aposentadoria. É facultada à pessoa aderir a um plano de previdência privada, também chamado de previdência complementar.

- **ARRENDAMENTO MERCANTIL:** A instituição que realiza o *leasing* (arrendadora) adquire o bem escolhido pelo cliente (arrendatário) para a utilização deste.

- O arrendamento mercantil pode ser classificado em financeiro (há substancial transferência de riscos e benefícios ao arrendatário) ou operacional (riscos e benefícios da operação estejam de maneira substancial com o arrendador).

- **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO (CCB):**

- Título de crédito executivo extrajudicial.
- Emitido por pessoa física ou jurídica.
- Em favor de instituição financeira ou de entidade a ela equiparada (que devem integrar o Sistema Financeiro Nacional).
- Representando promessa de pagamento em dinheiro, decorrente de operação de crédito, de qualquer modalidade.
- O objetivo é facilitar a concessão de financiamentos bancários.
- Representa dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível.
- A CCB formaliza tudo em relação à operação pactuada entre a instituição financeira e seu cliente.

- **OPERAÇÕES DE CRÉDITO E SERVIÇOS FINANCEIROS**

- Arrecadação de Tributos e Tarifas Públicas
  - Os convênios de arrecadação e pagamentos, realizados entre um ente público ou privado e uma instituição financeira oficial ou privada, podem compreender a arrecadação (pelas

contribuições sociais, preços públicos devidos a concessionárias de serviços públicos, além da gestão de folha de pagamentos de clientes da instituição financeira.

- **Contas Garantidas**
  - O cliente da instituição financeira, mesmo sem possuir crédito, pode movimentar uma conta corrente até determinado valor limite.
- **Capital de Giro**
  - As empresas realizam suas operações comerciais geralmente com recebimento a prazo. Podem recorrer a alguma instituição financeira e pactuar um empréstimo de capital de giro, que irá suprir a necessidade de capital das empresas para as mais diversas finalidades.
- **Descontos de Títulos**
  - Modalidade de crédito que envolve direitos creditórios.
  - Nas operações de desconto, a instituição financeira concede um empréstimo utilizando como garantia o direito creditório.
- **Corporate Finance**
  - Destinadas a aumentar o valor das empresas aos seus acionistas.
  - Os bancos de investimento são os grandes realizadores desse tipo de serviço.
  - É necessário prover equilíbrio entre as formas de financiamento das empresas e suas aplicações.
- **Hot Money**
  - São operações de curtíssimo prazo, em que os recursos podem ser deslocados de um mercado para outro com muita rapidez.
  - Servem para atender às necessidades imediatas de caixa das empresas.
- **Comprar/Vendor**
  - **Comprar:** linha de crédito rotativo para que a empresa financie o pagamento de fornecedores.
  - **Vendor:** limite de crédito rotativo que permite ao vendedor faturar e receber à vista.
- **CRÉDITO DIRETO AO CONSUMIDOR (CDC):** concedido pela instituição financeira, bancária ou não bancária, como as Financeiras, para a aquisição de bens duráveis (novos ou usados) e serviços.
  - Há a possibilidade de converter o bem financiado em garantia da operação, o que é interessante à instituição financeira e ao tomador do crédito.
  - No CDC-I há a figura do interveniente, que garante o adimplemento do contrato.
  - Os prazos figuram entre 3 e 48 meses, sendo que, no caso de veículos, podem chegar a 72 meses.

- **CRÉDITO RURAL:** modalidade especial de financiamento concedido por instituição financeira destinada exclusivamente às atividades agropecuárias. O crédito rural é tão prioritário no Sistema Financeiro Nacional que 25% de todos os depósitos à vista feitos em instituições bancárias são provisionados para servirem de *funding* ao crédito rural.
- **CARTÕES E SOCIEDADES ADMINISTRADORAS DE CARTÕES:**
  - Cartão de Débito
    - Emitidos por instituições bancárias, a fim de permitir a movimentação da conta-corrente a partir da realização de operações de compra (débitos).
  - Cartão de Crédito
    - Meio de pagamento utilizado em compras a crédito.
    - Possui 2 espécies: básica e de benefícios.
    - O saldo devedor da fatura de cartão de crédito, quando não pago integralmente até o vencimento, somente pode ser mantido em crédito rotativo até o vencimento da fatura subsequente.
  - Administradora de Cartões
    - A administradora de cartões promove a integração entre a instituição emissora, consumidor, bandeiras e fornecedores.
    - Não é uma instituição financeira se considerada individualmente. Há que se considerar que, recentemente, instituições financeiras têm adquirido administradoras de cartão, de modo que concentram as operações.
    - Sua remuneração é derivada, principalmente, das mensalidades cobradas na utilização das máquinas que aceitam cartões de crédito e débito e de taxa sobre as vendas, cobradas dos fornecedores.
    - É comum as administradoras de cartões e as instituições financeiras participarem do mesmo grupo econômico. Exemplo: Itaú e Rede.

## REGIMES DE CÂMBIO

Já vimos que o **Balanço de Pagamentos** registra as transações entres os residentes e não residentes de certo país em determinado período de tempo. Exportadores e poupadores ofertam divisas estrangeiras em troca de moeda nacional, ao passo que importadores e devedores/investidores demandam a moeda internacional em troca de moeda nacional.

As transações **devem ser cotadas e listadas de uma maneira padrão**, ou seja, através de alguma unidade monetária de referência, independentemente de em que moeda for liquidada a operação. Afinal, o exportador não pode contabilizar mercadorias no BP. Como de praxe, a moeda padrão para a realização de transações entre residentes e não residentes é o **dólar americano (US\$)**.

Define-se como **taxa de câmbio o preço da moeda nacional em termos de moeda estrangeira**. Isto é, com quantas unidades monetárias de moeda doméstica podemos comprar uma unidade de moeda estrangeira. Algebricamente, pode-se representar da seguinte maneira:

$$E = \frac{R\$}{U\$}$$

A expressão acima representa a taxa de câmbio nominal ( $E$ ) que mede o preço do Real ( $R\$$ ) em Dólar ( $US\$$ ).

No entanto, o que nos interessa é a taxa de câmbio real, ou seja, aquela que mede a variação da taxa de câmbio considerando também a variação de preços, tanto na economia interna como na economia externa. Vejamos:

$$\theta = E \times \frac{Q}{P}$$

A taxa de câmbio real ( $\theta$ ) é a função da taxa de câmbio nominal ( $E$ ) multiplicada pela razão entre o índice de preços externo ( $Q$ ) e o índice de preços interno ( $P$ ). Ou seja, a elevação do índice de preços interno provoca valorização da taxa real de câmbio, ao passo que o aumento da taxa de preços externa provoca desvalorização da taxa.

Esse resultado é bem intuitivo. Se considerarmos que a taxa de câmbio nominal valorizou, ou seja, o Real ficou mais valorizado em relação ao Dólar, os preços cotados em Real tornaram-se mais caros em Dólar. O mesmo acontece se os preços internos, cotados em Real, aumentam devido à inflação. Do mesmo modo, o aumento de preços externos, cotados em Dólar, permite que os produtos cotados em Real se tornem mais baratos em moeda externa.

Esse é o efeito da variação de preços entre países, que deve ser visto conjuntamente. Pois, caso os preços internos aumentem em 10% e os externos no mesmo montante, os preços relativos entre os produtos mantiveram-se, ou seja, o câmbio real não variou, mantendo-se todo o mais constante.

**A relação que deve ficar na mente de todos:**

ACORDE!



Vejamos o exemplo na expressão, considerando que o câmbio apresentou desvalorização nominal de 10% ( $E=1,10$ ), a inflação interna foi de 5% ( $Q=1,05$ ) e a inflação externa foi de 2% ( $P=1,02$ ):

$$\theta = E \times \frac{Q}{P}$$

$$\theta = 1,1 \times \frac{1,02}{1,05}$$

$$\theta = 1,0685$$

Nesse caso, a desvalorização real do câmbio foi de 6,85%, um valor distinto da desvalorização nominal em função da variação no índice de preços dos países.

Já devidamente apresentada a diferença entre taxa de câmbio nominal e taxa de câmbio real, podemos passar aos regimes de câmbio.



### VARIAÇÃO NA TAXA DE CÂMBIO E O SALDO DO BP

Antes de entrarmos nos regimes de câmbio, façamos uma observação sobre a variação no câmbio e a variação no saldo do BP. Lembrando que a taxa de câmbio deve ser entendida como a taxa real!

#### NÃO SE ESQUEÇAM DESTAS RELAÇÕES:

- A desvalorização da taxa de câmbio deixa os produtos produzidos no exterior mais caros em relação aos produzidos internamente.
- Nesse caso, há uma tendência de desestímulo às importações, ao passo que as exportações são favorecidas.
- O aumento das exportações e a diminuição das importações provoca saldo positivo no BP.
- O saldo positivo no BP, estando todo o mais constante, provoca valorização da taxa cambial, ou melhora nos termos de troca do país.

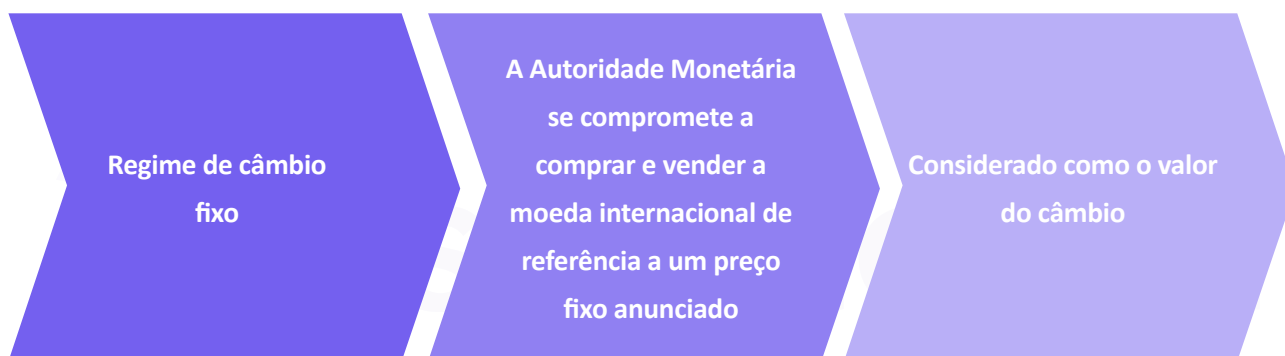
Por “melhora nos termos de troca”, deve-se entender que os preços dos bens internos se valorizaram em termos de preços internacionais.

Obs: A relação entre a desvalorização real do câmbio e o aumento das exportações, explicada acima, é derivada pela Condição Marshall-Lerner. Caso esse nome apareça na prova, você já sabe do que se trata!

## 1.1 REGIME DE CÂMBIO FIXO

No **regime de câmbio fixo**, a **Autoridade Monetária compromete-se a comprar e vender a moeda internacional de referência a um preço fixo anunciado**, considerado como o valor do câmbio.

Como já foi mencionado nesta aula, a oferta e a demanda de divisas é realizada no mercado de câmbio e intermediada pela Autoridade Monetária. O Banco Central compra as divisas internacionais ofertadas pelos exportadores e poupadores e oferta-as aos importadores e devedores (investidores). Até aqui, tudo tranquilo!



No regime de câmbio fixo, independentemente dos saldos apurados no Balanço de Pagamentos, a Autoridade Monetária realiza essa operação ao mesmo preço, **trocando sempre moeda nacional por internacional na mesma relação**.

Não é necessário ser nenhum gênio para perceber que esse modelo tem um certo limite. Afinal, déficits sucessivos no BP resultam em escassez de divisas internacionais, o que, em um mercado livre, provocaria a desvalorização da moeda doméstica, aumento das exportações e redução das importações e posterior equilíbrio no BP.

No entanto, o Banco Central literalmente banca essa conta, utilizando as reservas internacionais para “fechar a conta” e equilibrar a oferta e a demanda entre as moedas no mercado cambial.

Vamos entender com um exemplo.

#### EXEMPLIFICANDO



Supondo que, em determinado período, o Balanço de Pagamentos apresente déficit de R\$ 1 mil. Ou seja, os débitos com não residentes foram superiores aos créditos nesse valor.

Para manter a taxa de câmbio fixo, a Autoridade Monetária deve ofertar no mercado de divisas essa quantidade que faltou para “fechar a conta”. Imaginando que o câmbio apresente cotação de 1 (1 dólar adquire 1 real), a Autoridade Monetária deve disponibilizar US\$ 1 mil para manter a cotação ao nível anunciado. Geralmente, esse valor faz parte das **reservas internacionais**.

O que nos remete a algo importante. **A manutenção de taxas fixas de câmbio prescinde da atuação da Autoridade Monetária e da existência de reservas internacionais para bancar eventuais déficits apresentados no Balanço de Pagamentos.**

Em geral, as taxas de câmbio fixo favorecem a tomada de decisões por parte dos agentes econômicos envolvidos nas transações internacionais. Sabendo o valor de troca entre moeda doméstica e internacional, os exportadores, por exemplo, sabem o valor da receita em moeda doméstica de suas vendas no resto do mundo, assim como os importadores podem planejar melhor as aquisições internacionais cotadas a valor doméstico.

Por ora, conhecendo a expressão da taxa real de câmbio, devemos também “ter na veia” que, mesmo que a taxa nominal for fixa, a taxa real pode sofrer variações devido às mudanças nos preços nacional e internacional.

Já vimos que, dado um aumento nos preços internacionais, a taxa de câmbio desvaloriza-se, tornando mais barato os bens domésticos em relação aos externos.

O mesmo efeito ocorre no câmbio fixo. E isso é muito relevante: **no câmbio fixo, o que é “imutável” é a taxa nominal de câmbio; a taxa real, por sua vez, pode variar e com certeza irá variar!**

No Quadro abaixo é analisado um caso específico de câmbio predominantemente fixo: o padrão-ouro.

#### O PADRÃO-OURO

O padrão-ouro, sistema de câmbio vigente até o início do século passado, foi formalmente teorizado no séc. XVIII por David Hume.

O padrão-ouro previa que a moeda fiduciária de determinado país deveria ser convertida internamente a um preço fixo em ouro. Por exemplo, os EUA poderiam trocar US\$ 10 por grama de ouro e a Inglaterra poderia converter 5 libras esterlinas para cada grama de ouro.

Ao passo que a taxa de câmbio interna (moeda nacional *versus* ouro) é fixa, a taxa de câmbio internacional (dólar *versus* libra) é flexível, de acordo com a oferta em demanda do mercado de divisas. No entanto, como cada país deve converter necessariamente sua moeda em ouro a uma taxa fixa, na prática, a taxa de câmbio internacional também era fixa: em nosso exemplo, 2 dólares adquirem 1 libra.

Isso torna o padrão-ouro um interessante exemplo de câmbio predominantemente fixo, mas não totalmente.

Outras características sobre o padrão-ouro merecem menção. Para manter a conversibilidade entre a moeda doméstica e o ouro, a oferta monetária deve ser proporcional ao estoque de ouro. Ademais, deve-se considerar que o nível de preços é função da oferta monetária.

Desse modo, imagine que o país “A” obtenha um saldo negativo no BP. Para quitar as obrigações com o resto mundo, “A” deve utilizar suas reservas em ouro, tendo em vista que suas operações financeiras e comerciais não o permitiram. Como resultado, o estoque de ouro é reduzido.

Consequentemente, como a oferta monetária é uma função do estoque de ouro, os meios de pagamento também se reduzem, assim como o nível de preços da economia (há deflação).

Considerando nossa expressão de taxa real de câmbio, uma redução da inflação interna resulta em desvalorização real da taxa de câmbio e posterior saldo do BP. O movimento termina quando o BP se encontra em equilíbrio novamente.

## 1.2 - REGIME DE CÂMBIO FLEXÍVEL

O **regime de câmbio flexível nada mais é do que o resultado da pura e simples oscilação da oferta e demanda de divisas no mercado de câmbio**. A Autoridade Monetária não desempenha qualquer papel, a não ser registrar e contabilizar as operações.

ACORDE!



Como já citado várias vezes, exportadores e poupadores ofertam as divisas internacionais, e importadores e devedores (investidores) demandam-nas. O equilíbrio no BP é realizado automaticamente.

A determinação da taxa de câmbio está a cargo do mercado e denota o resultado dos fluxos de transações entre residentes e não residentes.

Assim, déficits no BP evidenciam escassez de dólares no mercado interno. Com menos dólares em relação à moeda doméstica, o dólar valoriza-se frente à moeda interna, ou seja, ocorre **desvalorização cambial**. Do mesmo modo, saldos positivos no BP resultam em excesso de dólares diante da moeda doméstica e, consequentemente, **valorização da taxa do câmbio**.

### 1.3 - REGIMES INTERMEDIÁRIOS

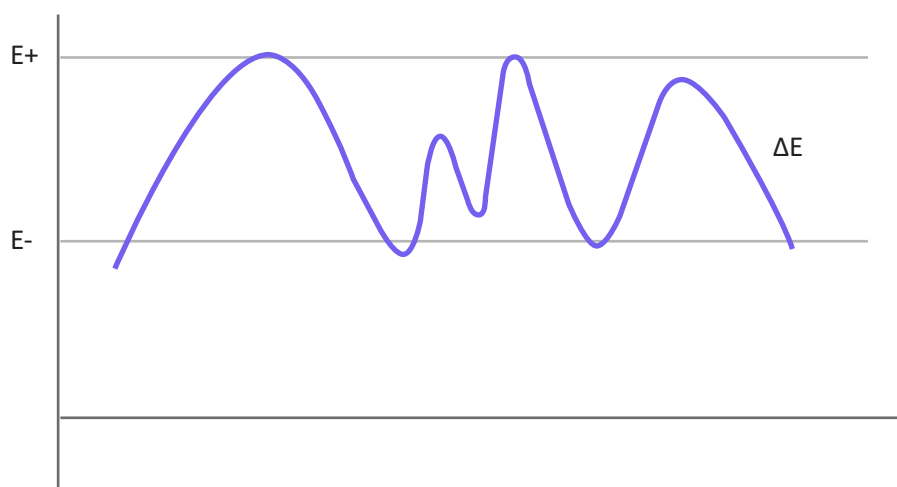
Já analisamos os dois extremos: puramente flexível e puramente fixo.

No entanto, considerando as dificuldades apresentadas pelos dois regimes cambiais, variantes surgiram. Seguem algumas delas:

- A) **Flutuação suja (*dirty floating*)** – regime cambial mais comumente utilizado na atualidade. É uma variação do regime de câmbio flexível, ou seja, o regime é primordialmente flexível desde que movimentos especulativos não comprometam a variação “justa” do câmbio. Caso o câmbio se desvie desse valor justo, ou, ao menos, justificável, a Autoridade Monetária intervém no mercado para conter a volatilidade ou apreciação/depreciação. O objetivo é tornar as movimentações do câmbio mais suave, de modo que se tornem mais previsíveis aos agentes econômicos. Portanto, o regime de flutuação suja prevê intervenções esporádicas no câmbio pelo Banco Central com o objetivo de tornar a oscilação do câmbio menos brusca, pois tal fato pode trazer incertezas aos agentes econômicos e prejudicar a atividade econômica.
- B) **Bandas Cambiais** – o regime de bandas cambiais é um mix de câmbio flutuante e câmbio fixo. Variável, pois permite que o câmbio oscile ao sabor das forças de mercado. Fixo, pois a variação é feita dentro um espaço permitido, não mais que este.

Caso o câmbio atinja o limite mínimo da banda, a Autoridade Monetária compra moeda estrangeira, com o objetivo de apreciá-la. Do contrário, vende, com finalidade oposta.

O regime de bandas pode ser graficamente apresentado da forma que segue, sendo: “E+” a cotação máxima do câmbio (momento de venda da moeda internacional), “E-” a cotação mínima (momento de compra da moeda estrangeira) e “ $\Delta E$ ” a variação do câmbio:



- A) **Taxa Real de Câmbio Fixo** – como já vimos no início deste tópico sobre regimes cambiais, a variação da taxa real de câmbio é medida pela variação da taxa nominal menos o excesso da inflação interna sobre a inflação externa. Para manter a taxa real de câmbio fixa, a taxa nominal deve variar de acordo com a diferença entre a variação de preços interna e externa. Essa política cambial foi adotada no Brasil em diversos momentos, e ficou conhecida como “Minidesvalorizações”.

## QUESTÕES COMENTADAS

### 1. CESPE - Ana (FUNPRESP)/FUNPRESP/Investimentos/2016

Julgue o item subsequente, com relação à taxa de câmbio e aos regimes cambiais.

A depreciação do peso argentino frente ao real pode reduzir as exportações dos produtos brasileiros para a Argentina, desconsiderados os efeitos da inflação nos dois países.

## Comentários

A depreciação de uma moeda diante de outra (do peso em relação ao real, por exemplo) reduz o preço, em moeda estrangeira (no caso, real) dos bens domésticos (no caso, bens argentinos). Assim, as exportações desses bens são incentivadas.

**Gabarito: Certo**

**2. (CESPE-UnB/Técnico de Planejamento e Pesquisa do IPEA/2008)**

As crises cambiais da década passada mostraram que a única opção viável de regime cambial para países emergentes são as chamadas posições extremas: flutuação total ou âncora ultra-rígida, do tipo *currency board*.

## Comentários

---

Atualmente, o regime cambial de flutuação suja apresenta alternativa aos modelos apresentados pela questão, além de se situar entre os modelos extremos. Por conta disso e da eficácia empírica que apresentam, são utilizados na atualidade.

**Gabarito: ERRADO**

**3. (CESPE-UnB/Técnico de Planejamento e Pesquisa do IPEA/2008)**

Regimes de câmbio fixo são mais adequados para tentativas de controle da inflação, enquanto regimes de câmbio flutuante se adequam mais a correções de preços relativos em situação de choques externos.

## Comentários

---

A questão faz uma importante observação. O regime de câmbio fixo, à medida que mantém a cotação cambial, não permite que possíveis desvalorizações cambiais sejam repassadas aos preços (fenômeno conhecido como *pass through*), o que ajuda no controle da inflação.

Por sua vez, o regime flutuante é mais eficaz para adequar os preços relativos, por meio da variação da moeda doméstica em relação à moeda externa.

**Gabarito: CERTO**

**O que você achou deste e-book?**

Sua opinião é muito importante para nós! Conte-nos como foi sua experiência de estudo com este e-book.

<https://forms.gle/2wX6PbeYVn6t2qnH8>

**Não é assinante?**

Confira nossos planos, tenha acesso a milhares de cursos e participe gratuitamente dos projetos exclusivos. Clique no link!

<https://bit.ly/Estrategia-Assinaturas>

**Conheça nosso sistema de questões!**

Estratégia Questões nasceu maior do que todos os concorrentes, com mais questões cadastradas e mais soluções por professores. Clique no link e conheça!

<https://bit.ly/Sistemas-de-Questões>



**Estratégia**  
Concursos

